

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE NEGÓCIOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

GLAUBER WILLER RAMOS DE LIMA

POR DENTRO DOS MUROS DA APAC SANTA LUZIA (MG):

Uma análise sobre possibilidades de reinserção social e formação humana

BELO HORIZONTE

2022

Glauber Willer Ramos de Lima

Por Dentro dos Muros da APAC Santa Luzia (MG):

Uma análise sobre possibilidades de reinserção social e formação humana

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública e Cidadania da Universidade do Estado de Minas Gerais, para exame de defesa.

Linha de Pesquisa: Gestão e Políticas Públicas

Orientadora: Professora Dra. Sirley Aparecida Araújo Dias

Belo Horizonte

2022

L732p

Lima, Glauber Willer Ramos de.

Por dentro dos muros da APAC Santa Luzia (MG): uma análise sobre possibilidades de reinserção social e formação humana. Galuber Willer Ramos de Lima. - Belo Horizonte, 2022.

89 p. il.

Orientadora: Sirley Aparecida Araújo Dias.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado de Minas Gerais. Faculdade de Políticas Públicas, Belo Horizonte, 2022.

1. Sistema prisional. 2. APAC. 3. Encarceramento. 4. Reinserção social. 5. Reinserção profissional. 6. formação. I. Dias, Sirley Aparecida Araújo Dias. II. Universidade do Estado de Minas Gerais. Faculdade de Políticas Públicas. Programa de Pós-graduação *strictu-sensu*. III. Título.

CDU 342.7

CDD 342.2

Glauber Willer Ramos de Lima

Por Dentro dos Muros da APAC Santa Luzia (MG):

Uma análise sobre possibilidades de reinserção social e formação humana

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública e Cidadania da Universidade do Estado de Minas Gerais, para exame de defesa.

Linha de Pesquisa: Gestão e Políticas Públicas

Dissertação defendida e aprovada em 30 de novembro de 2022, pela banca organizadora constituída pelos professores:

Professora Doutora Sirley Aparecida Araújo Dias – Orientadora
Universidade do Estado de Minas Gerais – Faculdade de Políticas Públicas e
Gestão de Negócios

Professor Doutor Lúcio Alves de Barros – Convidado Interno
Universidade do Estado de Minas Gerais – Faculdade de Educação

Professor Doutor Walleson Gomes da Silva – Convidado Externo
Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade de Ibirité

Dedico este trabalho aos recuperandos¹ da APAC de Santa Luzia, em especial aos voluntários da pesquisa, os quais me ensinaram o verdadeiro significado da frase de Mario Ottoboni: “Todo homem é maior que o seu erro”. Dedico, ainda, aos funcionários da mesma Instituição, que diariamente deram lições de perseverança, resiliência e dedicação ao próximo. A vocês, o meu muito obrigado!

¹ Nomenclatura dada pelo método APAC aos custodiados de suas unidades.

AGRADECIMENTOS

À minha família, em especial minha mãe, meu maior exemplo de determinação, garra e amor incondicional aos seus filhos. Obrigado, mamãe, por ser sempre meu porto seguro. Meu pai, referência máxima de hombridade e empatia. Meus queridos irmãos e irmãs, com os quais tenho uma profunda ligação e um amor incomensurável. À minha filha, que desde 2006 é a minha motivação diária para me tornar uma pessoa melhor.

À Professora Dra. Sirley Aparecida Araújo Dias, minha orientadora, pelos conselhos e o indistinto suporte nos momentos mais complexos desta pesquisa. Aos professores do Programa, sempre tão sensíveis às minhas solicitações. Ao amigo Professor Dr. Walesson Gomes da Silva, responsável direto pela minha decisão de enveredar no caminho da pesquisa.

Aos meus amigos, responsáveis pelos tão necessários momentos de decompressão. Aos amigos, diretores, colaboradores, e recuperandos da APAC de Santa Luzia, pelo apoio incondicional a esta pesquisa.

Por fim, reservo propositalmente este último parágrafo para você, meu amor: Me. Bruna Estefânia Carvalho da Costa. Mais um ciclo chega ao fim com sucesso, porque pude contar com seu irrestrito apoio, incentivo e por você não ter largado da minha mão em nenhum momento. Tem sido assim desde que nossas almas se entrelaçaram. Seja no que for, sempre poderei contar com você. Te amo!

RESUMO

Este estudo apresenta uma investigação sobre a formação das pessoas privadas de liberdade que cumprem ou cumpriram pena na unidade prisional administrada pela Associação de Proteção aos Condenados de Santa Luzia/MG (APAC Santa Luzia). Esclarece-se que as APACs se diferenciam do sistema convencional por ter um método próprio de trabalho, denominado “metodologia apaqueana”. Essa metodologia é assentada em doze elementos fundamentais que balizam e uniformizam a gestão de unidade prisional administrada por uma APAC. No que pese a existência desses balizadores, percebemos que o método tem uma forte influência religiosa que assume o protagonismo em toda a rotina de funcionamento da APAC. Noutro giro, identificamos que outras questões próprias do método, acabam por comprometer a preparação educacional e profissional dos apenados. Nesse sentido, realizei revisão bibliográfica de 3 (três) áreas distintas: (1) Resgate histórico das prisões no mundo e no Brasil; (2) História das APACs; e (3) Educação a serviço dos Direitos Humanos, investigando as produções acadêmicas que tratam, especificamente, dos temas correlacionados ao meu objeto de pesquisa. Como instrumento de coleta de dados, utilizamos, além da pesquisa documental, a entrevista semiestruturada. Assim, busquei compreender se a metodologia como está posta, em especial no que se refere à educação, é suficiente para corresponder aos anseios dos indivíduos sob a sua custódia e a contemporaneidade das relações e a perspectiva de um futuro que promova o resgate da cidadania uma efetiva reinserção social que garanta aos egressos condições de se (re)inserirem no mercado de trabalho. Os resultados obtidos evidenciaram que não há ações permanentes de atenção à reinserção social pela profissionalização, o que justifica a sugestão de implantação de uma política de formação educacional completa, que abranja elevação de escolaridade, profissionalização e destinação ao mercado de trabalho no momento oportuno.

Palavras-chave: Sistema Prisional. APAC. Encarceramento. Reinserção Social. Reinserção profissional. Formação.

ABSTRACT

This study presents research on the training of people deprived of liberty who are serving or will serve time in the prison unit administered by the Association for the Protection of Convicts of Santa Luzia/MG (APAC Santa Luzia). It is clarified that the APACs differ from the conventional system for having their own method of work, called "Apaquean methodology". This methodology is based on twelve fundamental elements that guide and standardize the management of a prison unit administered by an APAC. Despite the existence of these beacons, we realize that the method has a strong religious influence that assumes the leading role in the entire routine of APAC's functioning. In another turn, we identified that other issues specific to the method, end up compromising the educational and professional preparation of the convicts. In this sense, I carried out a literature review in 3 (three) different areas: (1) Historical rescue of prisons in the world and in Brazil; (2) History of APACS; and (3) Education at the service of Human Rights, investigating academic productions that specifically deal with topics related to my research object. As a data collection instrument, we used, in addition to documentary research, semi-structured interviews, with a view to documenting the undocumented. Thus, I sought to understand if the methodology as it is, especially with regard to education, is sufficient to respond to the desires of individuals under their custody and the contemporaneity of relationships and the perspective of a future that promotes the rescue of citizenship an effective social reinsertion that guarantees conditions for graduates to (re)enter the job market. The results obtained showed that there are no permanent actions for attention to social reintegration through professionalization, which justifies the suggestion of implementing a complete educational training policy, which encompasses increased schooling, professionalization and allocation to the job market at the opportune moment.

Keywords: Prison System. APAC. Incarceration. Social reinsertion. Professional reinsertion. Training.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
EJA	Educação de Jovem e Adultos
FBAC	Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN	Sistema de Informação Penitenciária
LEP	Lei de Execução Penal
MG	Minas Gerais
TJMG	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
SP	São Paulo
SISDEPEN	Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
OSC	Organização da Sociedade Civil

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Exemplificação da simbiose da APAC Espiritual com a Jurídica - Produzida pelo autor	45
Figura 2 – Foto Aérea da APAC Santa Luzia	48
Figura 3 – Pátio Interno Regime Fechado.....	48
Figura 4 – Imagem da cantina do regime Fechado	49
Figura 5 – Dois dos galpões de laborterapia de madeira – regime Fechado	50
Figura 6 – Imagem do Showroom com os artesanatos produzidos pelos recuperandos do regime Fechado	50
Figura 7 – Auditório do regime Fechado	51
Figura 8 – Vista do pátio interno do regime semiaberto. No fundo da imagem o refeitório	51
Figura 9 – Organograma APAC Santa Luzia - Produzida pelo autor, a partir do Estatuto Social da APAC Santa Luzia.....	53
Figura 10 – Doze elementos – Fonte: Sítio eletrônico da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados	57

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Faixa Etária – Recuperando APAC Santa Luzia.....	62
Gráfico 2 – Faixa Etária – População Prisional Minas Gerais	62

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Perfil dos Respondentes	35
Quadro 2 – Rotina dos recuperandos da APAC de Santa Luzia - MG	52
Quadro 3 – Dados principais dos entrevistados	66

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Recuperandos por tipo de regime	60
Tabela 2 – Faixa Etária	61
Tabela 3 – Atividades de formação – Situação escolar dos recuperandos	63
Tabela 4 – Opção religiosa.....	63
Tabela 5 – Oficinas de laborterapia.....	64

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	15
2	BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA PRISÃO E DA PENA E AS HERANÇAS DO NEOLIBERALISMO.....	19
2.1	Breve resgate histórico prisional brasileiro e o atual cenário	21
2.2	Estado Social e Estado Penal: as heranças do neoliberalismo.....	27
3	PERCURSO METODOLÓGICO.....	33
3.1	O Pesquisador e o Objeto de Pesquisa	36
4	A EDUCAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE.....	38
5	A APAC, SEU MÉTODO E O CAMPO DE PESQUISA	43
5.1	A APAC em Santa Luzia	46
5.2	O Cotidiano dos recuperandos da APAC de Santa Luzia	52
5.3	Hierarquia	53
5.4	Os 12 Elementos Fundamentais do Método.....	54
6	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	58
6.1	Sobre regimes os de cumprimento de pena da Unidade APAC Santa Luzia	58
6.2	Dados da população pesquisada	61
6.3	Dados sobre Faixa Etária	61
6.4	Dados sobre a situação escolar	63
6.5	Dados sobre Opção Religiosa	63
6.6	Oficinas de Laborterapia	64
6.7	Sobre os entrevistados Resultados da pesquisa qualitativa.....	65
6.7.1	<i>Dos atualmente privados de liberdade</i>	65
6.7.2	<i>Dos Egressos</i>	72
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	74
	REFERÊNCIAS.....	79
	ANEXO I – PARECER COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA	82
	ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PESQUISA PELA INSTITUIÇÃO	83
	APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	84

APÊNDICE B – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DEPOIMENTO	
ORAL	86
APÊNDICE C – FORMULÁRIO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	87

1 INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro está em ritmo acelerado para um colapso absoluto e isso já não é uma novidade. Unidades prisionais superlotadas, condições insalubres e tímidas políticas públicas de saúde, educação e profissionalização.

A taxa de encarceramento no país vem em forte ascendente, com o destaque para o período de 2002 a 2019, no qual se nota um avassalador crescimento de 162% (cento e sessenta e dois *por cento*) (DEPEN, 2019).

Agravando este cenário, o déficit de vagas no país é de 312.925 (trezentos e doze mil, novecentos e vinte cinco) (DEPEN, 2022), o que só impulsiona a violência, a degradação estrutural e a violação dos Direitos Humanos. Assim, ao condenar uma pessoa, a justiça penal brasileira não só está estipulando um prazo de aprisionamento, mas está também sentenciando aquele indivíduo que, em regra, já teve poucas oportunidades na vida, a experimentar mais alijamento de seus direitos e garantias básicas.

Por conseguinte, a pena que deveria ter dupla finalidade, **retributiva** e **preventiva**, como preceitua a Lei de Execução Penal (LEP) em seu primeiro artigo: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal (retribuição) e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (prevenção), passa a ter um caráter exclusivamente retributivo, remontando o início da privação de liberdade como pena, ou seja, o período medieval.

Ocorre que, a cultura do aprisionamento, a má gestão pública, aliadas às péssimas condições de trabalho, fazem com que os nossos presos vivam em situação degradante. Assim, pode parecer utópica a ideia de que o sistema prisional deveria proporcionar ao indivíduo privado de liberdade uma reflexão acerca do crime cometido e prepará-lo para retornar em sociedade.

Inserido nesse contexto prisional, encontramos um método de custódia de pessoas condenadas pela justiça penal, mas que busca atuar sob os ditames da LEP. A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), fundada em 1972, na cidade de São José dos Campos (SP), apresenta um modelo próprio de gestão prisional, que tem por fundamento, segundo seus próprios idealizadores, ser uma alternativa diferente do modelo tradicional de custódia.

A APAC é classificada como uma Organização da Sociedade Civil (OSC) e como tal autorizada a celebrar parceria com o poder público. Essas entidades, no que se refere à estrutura física, são como uma penitenciária tradicional, contando com muros altos, grades, pátios de sol, dentre outros, mas as semelhanças param por aí. Como não é gerida pela administração direta, não há, em regra, a presença de policiais ou agentes penitenciários. Todo o processo de gestão é feito pela Associação, seus funcionários e voluntários.

No que se refere à sua metodologia de atuação, a APAC tem como pilar o que classificam como os 12 (doze) Elementos Fundamentais do Método, conforme segue:

1. Participação da Comunidade;
2. Recuperando ajudando o recuperando;
3. Trabalho;
4. Espiritualidade;
5. Assistência Jurídica;
6. Assistência à saúde;
7. Valorização humana;
8. Família;
9. O voluntário e sua formação;
10. Centro de Reintegração Social;
11. Mérito;
12. A jornada de libertação com Cristo.

Não temos a pretensão aqui de aprofundarmos em todos esses tópicos, mas é a partir da análise de um deles que desenvolvemos a presente pesquisa. A Educação não é classificada como um Elemento Fundamental do método APAC, mas sim um desdobramento do elemento “Valorização Humana”.

O olhar para essa temática não foi ao acaso, vez que minha experiência empírica como Encarregado Administrativo da APAC de Santa Luzia (MG), me indicou, em alguns momentos, que a atenção à formação aplicada nesse sistema não difere do que ocorre nos presídios tradicionais, em que o principal objetivo é o aumento da escolaridade, sem levar em consideração as necessidades e as singularidades daquelas pessoas privadas de liberdade.

Definimos então a seguinte questão de pesquisa: A política educacional

desenvolvida na APAC tem impacto para reinserção social profissional do apenado?

Isso posto, temos como objetivo geral identificar se a política de formação educacional da APAC cidade de Santa Luzia (MG) contribui no sentido de favorecer a reinserção social do recuperando.

Assim, adotamos os seguintes objetivos específicos: (i) analisar a percepção dos egressos do sistema APAC quanto às práticas educacionais da instituição e sua relevância no processo de reinserção social/profissional; (ii) pesquisar junto aos gestores como são desenvolvidos os programas de formação; e (iii) identificar a distribuição do tempo em outras práticas próprias da metodologia da APAC, aquilatando se há uma coexistência harmônica com a educação.

Partimos da hipótese de que a união do aumento da escolaridade com a profissionalização, pode ser caminho viável para o fortalecimento da pessoa privada de liberdade e, por via de consequência, refletir positivamente na reinserção social, bem como na sua (re)inserção no mercado de trabalho.

Para o alcance do objetivo, a pesquisa foi estruturada, além desta introdução, nos referenciais teóricos: breve contextualização da prisão e da pena no mundo e no Brasil, por acreditar na importância de conhecer nosso passado para transformar o futuro. Não obstante, debateremos a mentalidade punitivista brasileira, em referencial que nominamos “Estado Social e Estado Penal: Heranças do Neoliberalismo”, acreditando que compreender as nossas influências é o primeiro passo para romper paradigmas e reajustar o curso da história.

Na sequência, nos ocuparemos a abordar “A Educação em contexto de privação de liberdade”, compreendendo que tal discussão fundamentará as especificidades da educação no contexto de privação de liberdade. Noutro giro, por intermédio de tópico que aqui nominamos “O pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, faremos uma análise da legislação pátria, sobretudo no que pertine às suas premissas e possibilidades de aplicabilidade ao ambiente prisional.

Por isso, a presente pesquisa, tem cunho empírico, fruto das inquietações, questionamentos lócus do estudo e usuários da educação fornecida pela entidade. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, na medida em que se propõe a constatações não quantificáveis, no que pertine às percepções da política pública educacional vigente na APAC de Santa Luzia e sua contribuição para a reinserção

social/profissional de seus custodiados. Será utilizada a entrevista semiestruturada como técnica de coleta de dados, de maneira a complementar, e visando a triangulação de métodos será realizada pesquisa documental.

Por fim, nas considerações finais apresentaremos os resultados da pesquisa, propondo a implantação de uma política pública alinhada com os anseios e subjetividades dos recuperados da APAC de Santa Luzia.

2 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA PRISÃO E DA PENA E AS HERANÇAS DO NEOLIBERALISMO

Neste capítulo apresentamos um estudo etnográfico do histórico da prisão e da pena no mundo, abordando ainda o histórico e o contexto atual das prisões no Brasil. De maneira completa, perpassamos, de maneira superficial, pelas heranças que recebemos do neoliberalismo, articulando sobre o estado penal e social, e como essa herança influenciou na cultura de aprisionamento do Brasil, entendendo que romper os paradigmas do passado é um passo importante para corrigimos o curso atual e transformarmos o nosso futuro.

O sistema de punições sempre esteve presente na história da humanidade. Na Idade Antiga, o aprisionamento era utilizado apenas como garantia da manutenção do domínio físico do indivíduo transgressor, e não como um caráter de pena. Assim, a custódia servia para que se executasse uma sanção que, em regra, eram físicas, tais como: amputação de membros, escravização e no liminar, a morte. Civilizações como Egito, Grécia, Pérsia e Babilônia valiam-se desse sistema.

Naquela época não havia estruturas específicas para o aprisionamento, então eram utilizadas masmorras, calabouços, torres de castelo, dentre outros, para a contenção desses indivíduos. Para Carvalho Filho (2002), “a descrição que se tem daqueles locais revela sempre lugares insalubres, sem iluminação, sem condições de higiene e ‘inexpurgáveis”’.

Já na Idade Média, período marcado pelo sistema feudal e pela dominância da Igreja Católica Apostólica Romana, a prisão, tal qual na Idade Antiga, também não tinha o caráter de pena, assim o encarcerado estava ali, privado de liberdade, apenas aguardando seu suplício. Ainda, segundo Carvalho Filho (2002) “as punições no período medieval eram: a amputação dos braços, a degola, a forca, o suplício na fogueira, queimaduras a ferro em brasa, a roda e a guilhotina” e o cumprimento destas sanções era público de maneira a proporcionar “espetáculos” à população.

No que pese não notarmos uma evolução no contexto social da pena durante este longo período da história da humanidade. Foi na Idade Média, em razão da influência da Igreja Católica que o encarceramento se subdividiu em: cárcere do Estado, onde o sujeito estava privado aguardando a punição estatal e o cárcere eclesiástico, destinado a punir monges e clérigos por suas transgressões.

Assim, no segundo caso, a ideia era de que por meio da clausura esses religiosos buscassem a meditação e o arrependimento de seus atos, de maneira a se aproximarem novamente de Deus. Este último modelo, apesar dos seus controversos propósitos, acabou influenciando significativamente na concepção da privação de liberdade como pena.

Inspirados nessa ideia, em 1550, os ingleses construíram em sua capital, Londres, a primeira unidade prisional destinada à custódia de criminosos, nominada *House of Correction* ou *Bridwells*. A casa de correção de *Bridwell* tinha dois propósitos: a punição dos pobres desordenados e a moradia de crianças sem-teto na cidade de Londres. Apesar do controvertido ideal, ganhou rapidamente adesões em toda a Europa, servindo de inspiração para a concepção da privação de liberdade como pena, o que aconteceu no século XVI em Amsterdã, Holanda.

No século XVIII, com o nascimento do iluminismo e as dificuldades econômicas modificaram significativamente a questão do encarceramento. Nesta época, a Europa foi marcada por uma profunda situação de miserabilidade, fazendo crescer os delitos patrimoniais. Nesse sentido, como as penas-castigo não mais amedrontavam, pois a fome levava tanto ao sofrimento quanto à morte. Assim, a privação de liberdade se mostrava como uma alternativa de controle social.

Foucault (1987, p. 70) descreve a nova consideração da época sobre pena-castigo

Pode-se compreender o caráter de obviedade que a prisão-castigo muito cedo assumiu. Desde os primeiros anos do século XIX, ter-se-á ainda consciência de sua novidade; e, entretanto, ela surgiu tão ligada, e em profundidade, com o próprio funcionamento da sociedade, que relegou ao esquecimento todas as outras punições que os reformadores do século XVIII haviam imaginado.

Com os ideais de disseminação do conhecimento e combate ao obscurantismo religioso foi no período do movimento iluminista que ocorreu o marco inicial para uma mudança de mentalidade no que diz respeito à humanização da pena, tal como o italiano Cesare Beccaria, que em sua obra intitulada “Dos Delitos e das Penas”, até hoje utilizada por criminalistas do mundo todo, trouxe nova visão para o tratamento que deveria ser dado às pessoas privadas de liberdade.

Em sua obra, Beccaria condena as penas físicas, o tratamento desumano e se insurge à atrocidade dos suplícios, estabelecendo limites entre a justiça divina e

a justiça humana, entre os pecados e os delitos. As visões desses juristas ecoaram e é relatado por Foucault (1987, p. 63):

O protesto contra os suplícios é encontrado em toda parte na Segunda metade do século XVIII: entre os filósofos e teóricos do direito; entre juristas, magistrados, parlamentares; e entre os legisladores das assembleias. É preciso punir de outro modo: eliminar essa confrontação física entre soberano e condenado; esse conflito frontal entre a vingança do príncipe e a cólera contida do povo, por intermédio do supliciado e do carrasco”.

Conforme podemos observar, o processo de aprisionamento até a humanização da pena foi lento e longo e, até os dias atuais, apesar das profundas modificações, não é um modelo pronto, evidenciando diversas mazelas do Estado.

2.1 Breve resgate histórico prisional brasileiro e o atual cenário

O Brasil herdou muito do sistema progressivo da Inglaterra, no qual se levava em consideração a boa conduta e o trabalho do preso, em cada estágio da sua pena, até alcançar a liberdade condicional. A primeira prisão brasileira é registrada no século XVIII, no ano de 1769, construída no estado do Rio de Janeiro, nominada Casa de Correções do Rio de Janeiro. Na Constituição Política do Império do Brasil de 1824 é possível verificar os ideais dos pensadores iluministas, tendo como senda a humanização da pena e das garantias do seu cumprimento em local limpo, seguro e que respeitasse a natureza do crime, hoje tratado por tipo penal e para que os presos pudessem trabalhar, conforme apresentado a seguir.

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte.
(...)
XXI. As Cadêas serão seguras, limpas, o bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos Réos, conforme suas circunstancias, e natureza dos seus crimes (BRASIL, 1824, s/p).

Jesus (2009) explica que “foi com o advento do Código Penal de 1890 que surge a ideia de punir reeducando, criando-se o regime penitenciário de Caráter Correccional” (s/p). Mas com a criação de estruturas próprias para a custódia prisional, o Brasil conheceu um problema ainda contemporâneo, a superlotação.

Nesse sentido, a precariedade do modelo prisional atual tem ganhado

maior atenção entre os estudiosos da ciência social que pugna por alternativas mais eficientes e humanas. O cumprimento da pena no Brasil põe em evidência o retrato do país. Prisões superlotadas, formadas em sua maioria por pessoas pretas ou pardas, de baixa renda e que tiveram pouco ou nenhum acesso a políticas públicas de saúde e educação de qualidade.

Entretanto, antes de aprofundar na temática, é importante conceituar a palavra prisão, que é entendida de forma ampla como um espaço arquitetado para acolher pessoas condenadas pelos tribunais a cumprir tratamento penitenciário. De acordo com Brene (2018, p. 414)

Podemos conceituar prisão, no contexto processual penal, como a privação da liberdade do indivíduo, com o conseqüente recolhimento ao cárcere, em virtude de flagrante delito, ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, durante o curso da investigação criminal ou do processo, ou em decorrência de sentença penal condenatória transitada em julgado, ou, ainda, em face de transgressão disciplinar militar, ou crime propriamente militar, definidos em lei.

No Brasil, existem 1.456 estabelecimentos penais e cerca de 670 mil pessoas presas. Esses dados foram extraídos do Infopen (Instituto Nacional de Informações Penitenciárias), mantido pelo Ministério da Justiça, em pesquisa realizada pelo órgão no período de janeiro a junho de 2021. O país possui a terceira maior população carcerária do mundo. Em primeiro lugar estão os Estados Unidos, seguido pela China.

Os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), realizado no ano de 2019, mostra que a população carcerária no Brasil cresce em torno de 7% ao ano. A população carcerária entre os anos de 1990 e 2000 cresceu cerca de 30%. Em contrapartida, no período de 1990 a 2012 teve um crescimento de 417%. O que preocupa é o crescimento das facções criminosas que aumentam no mesmo ritmo.

O relatório apresentou, ainda, que 89% da população prisional encontra-se em locais onde há um déficit de vagas, ou seja, as prisões brasileiras estão em sua grande maioria superlotadas. Esse é um dos vários problemas que perseguem o sistema prisional no Brasil, que também sofre com a falta de recursos, segurança precária e o abandono por parte do Estado, fatores esses que ferem tanto a dignidade daqueles que estão presos como o objetivo dessa forma de punição que é a ressocialização.

O Estado é responsável por manter intactos os direitos das pessoas privadas de liberdade, uma vez que eles se encontram sob sua custódia. Isso ocorre porque muitos presos acabam sendo tratados de forma desumana, e sofrem com a degradação física e mental. Cabe salientar que a pena privativa de liberdade imposta hoje no Brasil, pode ser claramente interpretada como inconstitucional, já que viola a proibição de penas cruéis que consta no artigo 5º, XLVII da Constituição Federal.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis; (BRASIL, 1988).

O papel do Estado vai muito além do direito de punir; a sua função essencial é a da prevenção. Políticas públicas, sobretudo as sociais, devem ser adotadas com a intenção de minimizar as chances de um cidadão se envolver com o mundo do crime, a omissão do Estado em muito contribui para que o crime aconteça. É o que diz Beccaria:

É preferível prevenir os delitos a ter de puni-los, e todo legislador sábio deve antes procurar impedir o mal que repará-lo, pois uma boa legislação não é mais do que a arte de proporcionar aos homens a maior soma de bem-estar possível e livrá-los de todos os pesares que lhes possam causar, conforme o cálculo dos bens e dos males desta existência (BECCARIA, 2000, p. 101).

Prevenir o cometimento de crimes é uma das soluções para a diminuição dos índices de criminalidade e conseqüentemente, a queda do aumento da população carcerária no Brasil. O país necessita urgentemente de uma atuação estatal mais eficaz e séria, o legislador deve se atentar para os anseios da sociedade e buscar a prevenção como solução para este mal.

É necessário um grande investimento do Estado na prevenção de delito, em vários setores. Porém quando não for possível evitar que os delitos aconteçam, deve estar preparado para oferecer um sistema prisional que cumpra com seu papel

educacional e ressocializador. Programas de reintegração social devem ser implementados, a pena de prisão não pode ser uma punição vazia, deve se atentar pela sua função social que é devolver os apenados para a sociedade evitando a reincidência.

Diversos diplomas legais versam sobre os direitos humanos dos presos, esses que são as garantias legais que devem ser asseguradas durante o cumprimento da pena. O princípio da Humanização da Pena está insculpido no artigo 5º, XLIX, da Constituição Federal, que dispõe que é assegurado aos detentos o respeito à sua dignidade, à integridade física e moral. No mesmo sentido, a Lei de Execução Penal garante aos presos o tratamento humanitário, é o que diz o artigo 3º, caput e parágrafo único:

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política (BRASIL, 1984).

A humanização da pena decorre da ideia de dignidade da pessoa humana. Os direitos fundamentais do condenado devem ser preservados, uma vez que se trata de um sujeito de direitos, observados os limites de sua condenação. A pena de prisão imposta não pode extirpar com a dignidade e com aqueles que são direitos humanos fundamentais. Em se tratando de dignidade da pessoa humana, Sarlet define:

Qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comum com os demais seres humanos (SARLET, 2001, p. 60).

Apesar de se tratar de um princípio constitucional de suma importância, isso não vem sendo cumprido no Brasil, à dignidade da pessoa humana e aplicabilidade de penas humanas e não degradantes não acontecem. Isso porque, em grande maioria, os presídios estão em péssimas condições de higiene, estrutura, segurança e ainda existe o sério problema da superlotação carcerária. Ocorre que no Brasil as prisões são utilizadas pelo Estado como uma forma de controle da criminalidade e manutenção da ordem, sem observar os critérios fundamentais para a prisão.

As penas têm caráter preventivo, existem para desencorajar a prática de crimes. Isso porque a vida em sociedade carece de uma regulamentação; os indivíduos de uma sociedade precisam ter suas ações limitadas. Isso faz com que a vida em sociedade seja mais harmônica e que o caos não se instale. A lei tem a finalidade de corrigir, prevenir e remediar comportamentos sociais. A lei sem sua devida sanção é um instrumento banal e ineficaz, ou seja, é necessário que ela estabeleça uma sanção para cada ato que fuja à normalidade das ações humanas, aqueles que são considerados ilícitos e devem ser punidos. Nesse sentido, *Beccaria* sustenta que: “É que, para não ser um ato de violência contra o cidadão, a pena deve ser de modo essencial, pública, pronta, necessária a menor das penas aplicáveis nas circunstâncias dadas, proporcionada ao delito e determinada pela Lei” (BECCARIA, 2000, p. 206).

As palavras proporcionalidade e razoabilidade não são sinônimos, porém, ambas trazem a ideia de adequação, bom senso e simetria. Estes são princípios basilares no direito e devem ser observados na aplicação e execução das penas, bem como no momento em que as normas são elaboradas, aprovadas e aplicadas nos casos concretos. O administrador da justiça, nesse círculo extrai-se os juízes, promotores e os próprios advogados, que devem ter a consciência da importância desses institutos. Nesse diapasão, Barros (2001) explana que:

Corolário do princípio da individualização da pena, o princípio da proporcionalidade implica que, na execução penal, a pena e sua forma de cumprimento devem estar de acordo com a realidade vivida pelo condenado. A proporcionalidade, como garantia individual, assegura que a pena executada dentro do marco constitucional, de respeito à dignidade do sentenciado e não em função dos anseios sociais (BARROS, 2001).

Os princípios ora citados são de suma importância, pois regulam a atuação dos operadores do direito. Tem-se que uma pena apropriada é aquela que no momento de sua aplicação, se torna adequada ao fim para que foi proposta, ou seja, ela atua na precaução do delito e em sua punição, de modo justo e proporcional. Em um estado democrático de direito à sanção deve-se observar os direitos contidos na Constituição, ou seja, deve se mostrar proporcional ao valor que se busca proteger, conforme explica Greco:

A proporção é uma exigência minimalista. A pena deverá ser proporcional ao mal praticado pelo agente. O raciocínio da proporcionalidade deverá ser levado tanto no plano abstrato (na fase de cominação) como no plano concreto (quando da aplicação da pena pelo juiz). (GRECCO, 2006, p. 33)

Portanto, qualquer excesso cometido no ato de execução da pena, afronta o ordenamento jurídico e ainda os princípios aqui abordados.

Retirar o criminoso do meio social não é suficiente. O Estado deve proporcionar meios para que o condenado retorne à sociedade, de forma digna, e com novas perspectivas. Em relação à pena privativa de liberdade, Mirabete explica que:

A ressocialização não pode ser conseguida numa instituição como a prisão. Os centros de execução penal, as penitenciárias, tendem a converter-se num microssomo no qual se reproduzem e se agravam as grandes contradições que existem no sistema social. A pena privativa de liberdade não ressocializa, ao contrário, estigmatiza o recluso, impedindo sua plena reincorporação ao meio social. A prisão não cumpre a sua função ressocializadora. Serve como instrumento para a manutenção da estrutura social de dominação (MIRABETE, 2002, p. 24).

A reincidência é o resultado da passagem do apenado pelo sistema prisional, esse que não oferece aos seus internos a menor condição de vida, onde os direitos fundamentais da pessoa humana são desprezados. O sistema prisional comum e usual não é um mecanismo de recuperação e ressocialização. Isso porque os detentos não possuem nenhuma ocupação, não têm oportunidades para aprender um ofício.

Presos e direitos humanos. Tanto quanto possível, incumbe ao Estado adotar medidas preparatórias ao retorno do condenado ao convívio social. Os valores humanos fulminam os enfoques segregacionistas. A ordem jurídica em vigor consagra o direito do preso ser transferido para local em que possua raízes visando a indispensável assistência pelos familiares (NERY, 2006, p. 164).

A prisão então tem como uma de suas finalidades a orientação social e a preparação do retorno do condenado à sociedade, e é dever do Estado proporcionar os meios adequados para atingir essa finalidade. A participação da sociedade também é imprescindível para o sucesso desse processo, pois a exclusão social e o preconceito são fatores que podem influenciar na reincidência penal.

Afirma Carnelluti (2002, p. 79) que

As pessoas creem que o processo penal termina com a condenação e não é verdade; as pessoas creem que a pena termina com a saída do cárcere, e não é verdade; as pessoas creem que o cárcere perpétuo seja a única pena perpétua; e não é verdade. A pena, se não mesmo sempre, nove vezes em dez não termina nunca.

O fato de já ter sido preso, por si só já rotula o egresso impondo uma marca que em relação a ele sempre pairará a dúvida. Assim, as chances de conseguir uma colocação profissional acabam sendo escassas e as que se conseguem, geralmente, são informais, potencializando as vulnerabilidades daquele egresso.

Ademais, tem-se que uma sociedade justa e ideal deve contribuir ativamente no processo de ressocialização e reinserção social e que os direitos das pessoas privadas de liberdade não devem ser entendidos como uma afronta aos “cidadãos de bem”, mas sim uma medida legal que nos afasta da barbárie de nossos instintos primitivos.

Assim, estimular a criação e a consolidação de políticas públicas de prevenção à reincidência e que mitiguem os efeitos e dano do cárcere devem ser agenda permanente do sistema penitenciário e da sociedade como um todo e devem começar nos primeiros momentos da execução da pena.

2.2 Estado Social e Estado Penal: as heranças do neoliberalismo

A Segunda Guerra Mundial (1939 a 1945) foi um trágico episódio histórico, marcado por um cruel, injusto e sistemático ataque contra a população civil. O holocausto e a utilização, pela primeira vez, de armas nucleares – Hiroshima e Nagasaki (1945) – vitimou milhões de pessoas e, até os dias atuais, produz efeitos colaterais graves.

Como efeito, os países ocidentais passaram a desenvolver o Estado-Social, que pode também ser chamado de Estado do Bem-Estar, Estado Providência, Estado do Desenvolvimento, Estado Social de Direito. A ideia é permeada pela ruptura ao Estado Liberal, que tem como um dos seus grandes idealizadores John Locke. O Estado Liberal, em linhas gerais, é a intervenção mínima do Estado nas relações sociais e econômicas, tratando como “iguais” todos os seres humanos.

Assim, ao analisar isoladamente o termo “tratar como iguais”, induz, equivocadamente, o senso comum a uma ideia positiva. Entretanto, é exatamente ao contrário, pois seria como colocar toda a sociedade em uma única situação,

desprezando as especificidades de determinados grupos sociais, sobretudo os menos favorecidos.

Isso posto, podemos conceituar o Estado Social como aquele que deve haver uma necessária intervenção do poder público para equilibrar as relações econômicas, bem como criar políticas públicas com vista às garantias sociais, tais como: enfrentamento à pobreza e à desigualdade social, compensação étnico-racial, dentre outras, ou seja, ações específicas e sistemáticas, para cuidar dos menos favorecidos, Di Pietro (2019).

Não mais se pressupõe a igualdade entre os homens, conforme se afirmava no período anterior, quando a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, afirmava, logo no art. 1º, que “os homens nascem e são livres e iguais em direitos”; a aplicação dessa norma produziu profundas **desigualdades sociais**. Atribuiu-se então ao Estado, em sua nova concepção, a missão de buscar essa igualdade; para atingir essa finalidade, **o Estado deve intervir na ordem econômica e social para ajudar os menos favorecidos**; a preocupação maior desloca-se da liberdade para a igualdade (DI PIETRO, 2019, s/p.).

Nessa senda, o Estado Social, também conhecido no inglês como *Welfare State* é o Estado assistencial que garante padrões mínimos de educação, saúde, habitação, renda e seguridade social a todos os cidadãos. Além do viés social, o Estado Previdência é marcado pela intervenção estatal na economia em detrimento do livre-mercado, e tem como precursor o britânico John Maynard Keynes.

Nessa lógica, a escola Keyniana defende a participação ativa de um Estado na economia que não pode ser suprida pela iniciativa privada.

A mais importante Agenda do Estado não está relacionada com as atividades que os indivíduos já realizam a nível particular, mas às funções que estão fora do âmbito individual, àquelas decisões que ninguém adota se o Estado não o faz. Para o governo, o mais importante não é pegar nas coisas que os particulares já estão fazendo, e fazê-las um pouco melhor ou pior, mas pegar naquelas coisas que realmente deixam de ser feitas (KEYNES, 1926, p. 273).

Assim, a teoria Keyniana buscava suprir as desigualdades geradas pelo Estado Liberal, sob a lógica de que o poder público não poderia se limitar a garantir uma *pseudo* ordem social de um sistema perverso e autorregulatório, mas sim assumir o protagonismo regulador, implementando medidas e investimentos decisivos para o equilíbrio da sociedade.

A dinâmica entre o Estado Social e o Estado Penal constitui uma dicotomia

complexa e multifacetada, cuja evolução é intrinsecamente ligada aos paradigmas políticos e econômicos, especialmente no contexto do neoliberalismo. A análise dessas duas abordagens revela não apenas distintas perspectivas sobre o papel do Estado, mas também os impactos sociais e jurídicos resultantes dessa interação.

O Estado Social, surgido no pós-Segunda Guerra Mundial, é caracterizado por sua ênfase na intervenção estatal para mitigar desigualdades sociais e promover o bem-estar. Nesse contexto, o Estado assume a responsabilidade de garantir direitos sociais e econômicos, contribuindo para a construção de uma rede de proteção social. Como aponta Marshall (1950), a cidadania plena é alcançada não apenas através dos direitos civis e políticos, mas também dos direitos sociais.

Entretanto, a ascensão do neoliberalismo, a partir das últimas décadas do século XX, desencadeou uma transição paradigmática, culminando em uma crescente relevância do chamado Estado Penal. Essa abordagem reflete a influência das políticas neoliberais na retração do Estado Social, com uma ênfase na criminalização como resposta a desafios sociais. Wacquant (2009) analisa essa mudança, apontando para a convergência entre o Estado Penal e o Estado Neoliberal, onde a redução do Estado Social é acompanhada por um aumento da repressão penal.

O Estado Penal, com sua ênfase na punição como instrumento de controle social, evidencia-se como uma resposta simplificada a questões complexas. O aumento da população carcerária e a seletividade nas respostas penais muitas vezes obscurecem as raízes estruturais dos problemas sociais. A abordagem centrada na punição pode, em última instância, contribuir para um ciclo perpetuador da desigualdade e da marginalização (GARLAND, 2001).

A coexistência entre o Estado Social e o Estado Penal suscita importantes questionamentos sobre o equilíbrio entre a promoção do bem-estar social e a necessidade de manutenção da ordem pública. É crucial resgatar o debate proposto por Foucault (1977) sobre a relação entre poder, controle e disciplina, a fim de compreender as implicações mais amplas dessas abordagens e buscar alternativas mais humanizadoras e justas.

A partir da crise petrolífera vivenciada em 1973, percebeu-se a desconstrução desse mundo aparentemente perfeito e de conformidade, sendo substituído por outro mundo de instabilidade e crise. Os ideais de inclusão deixaram espaço para uma sociedade excludente, onde a criminalidade e a desordem

começaram a se disseminar.

Houve uma nítida modificação da estrutura do mercado de trabalho, trazendo consigo uma redução brusca dos empregos de renda média, tendo em vista a também redução da produção da indústria manufatureira. A partir de então, passa a predominar sobre aqueles que acreditavam estar seguros, um sentimento de precariedade e impotência.

Instaura-se, portanto, o processo de erosão dos sistemas de proteção social baseados nas condições estáveis de trabalho. O Estado Social reconhece sua incapacidade de desempenhar o papel de direcionar a economia a serviço da manutenção do equilíbrio social, dando início ao que o Castel (2005) aborda

Com um pouco de recuo começa-se a perceber que o que está em jogo, através da mutação do capitalismo que começou a produzir seus efeitos no começo dos anos de 1970, é fundamentalmente a instauração de uma mobilidade generalizada das relações de trabalho, das carreiras profissionais e das proteções ligadas ao estatuto do emprego. Dinâmica profunda que é, simultaneamente, de descoletivização, de reindividualização e de insegurização (CASTEL, 2005, p. 45).

No presente contexto de transição, Loic Wacquant é considerado um dos principais estudiosos do paradoxo decorrente da penalidade neoliberal, que “pretende remediar com um ‘mais Estado’ policial e penitenciário o ‘menos Estado’ econômico e social que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países” (WACQUANT, 2011, p. 26).

O autor argumenta que nessa transição de um Estado Social para um Estado Penal, esse novo modelo tem efeitos perversos naqueles países atingidos por desigualdades sociais mais profundas e desprovidos de instituições capazes de atenuar o impacto causado pela transição para o novo século na vida dos indivíduos.

Há a supressão do Estado econômico, o enfraquecimento do Estado social, o fortalecimento e glorificação do Estado penal. Para chegar até aqui, é preciso reconstituir a cadeia de instituições, agentes, discursos, revistas, livros etc. por meio da qual se propagou o novo senso comum penal visando criminalizar a miséria – e, por esse viés, normatizar o trabalho assalariado precário. Esse senso comum foi concebido nos Estados Unidos e se internacionalizou (WACQUANT, 2011).

O novo modelo também passou a ser conhecido como doutrina da tolerância zero, tendo se concretizado inicialmente nos Estados Unidos e posteriormente se espalhado pelo mundo. Essa doutrina se popularizou e expandiu

para o âmbito policial e da justiça, sendo decretada guerra ao crime, por meio de uma severa repressão aos crimes que cresciam nas cidades, sendo eles decorrentes da mendicância, da falta de moradia ou casos envolvendo violência. Houve uma clara substituição da tentativa de controle pelo estado dos distúrbios urbanos e da pobreza por um gerenciamento punitivo por meio da polícia, da justiça e do sistema correcional.

No Brasil, no ano de 1999, após receber visita de dois altos funcionários da polícia de Nova Iorque, o novo governador de Brasília, Joaquim Roriz, anunciou a aplicação da "tolerância zero", providenciando a imediata contratação de policiais civis e militares suplementares. Ao ser criticado pelos dissidentes dessa política de que tal atuação se traduziria por um súbito aumento da população encarcerada, embora o sistema penitenciário já estivesse à beira da explosão, o governador retrucou que bastaria então construir novas prisões (WACQUANT, 2011).

Alguns anos antes de chegar ao Brasil, essa política já vinha sendo alvo de críticas em razão dos resultados alcançados nos EUA. O aumento exacerbado no orçamento destinado às polícias e, por outro lado o acanhamento dos investimentos nas políticas sociais, ou seja, um nítido deslocamento dos gastos públicos. Ademais, a sobreposição da doutrina da tolerância zero às atividades desenvolvidas pela polícia comunitária que vinha rendendo bons resultados também gerou desapontamentos.

Nos anos seguintes, as falhas estruturais dessa política começaram a se evidenciar mais, inclusive, as reclamações a respeito de incidentes ocorridos com a polícia de Nova Iorque aumentaram em 60% em dois anos, a maioria envolvendo vítimas negras e latinas. O número de prisões aumentou alarmantemente, assim como a sobrecarga no sistema judiciário, ocasionando um maior tempo na conclusão dos casos. Sobre esses números, Wacquant (2011) apresenta:

Em 1993, eram 106.900, em 1997, passou para 133.300. Houve um número absurdo de prisões que se efetivou sem motivo judiciário – sobre as 345.130 detenções operadas em 1998, 18.000 foram anuladas pelo procurador antes mesmo que as pessoas presas passassem diante de um juiz, e outras 140.000 foram declaradas sem motivo pela corte (WACQUANT, 2011, p. 25).

Infelizmente, mesmo com evidente falha do referido modelo de tolerância zero nos EUA, não foi suficiente para conter a sua expansão em nível global. Em um primeiro momento, importado pela Europa e, mais tardiamente, nos países menos desenvolvidos como o Brasil, onde o impacto de sua utilização também se mostrou mais cruel.

Nesse contexto, desenvolveu-se nas grandes cidades do mundo o pensamento de que o papel da polícia não seria mais o de garantir e proteger a ordem pública, mas sim o de direcionar sua atuação apenas no combate ao crime, deixando de lado a execução da prevenção e passando a moldar suas ações em comportamentos punitivos. Tal conjuntura desencadeou um descontrole das políticas públicas, onde a criminalidade aumentou substancialmente em um curto período, levando à constatação por diversos especialistas do equívoco sobre a estratégia adotada.

O desafio contemporâneo reside na busca por um modelo de Estado que integre efetivamente a proteção social, a justiça e a ordem pública. A reflexão crítica sobre as heranças do neoliberalismo é imprescindível para o desenvolvimento de estratégias políticas e sociais que promovam a equidade, a inclusão e a dignidade humana, reafirmando o compromisso com os valores democráticos e os direitos fundamentais.

3 PERCURSO METODOLÓGICO

Este capítulo aborda as questões teórico-metodológicas que balizaram esta investigação. Apresento os instrumentos de coleta de dados, conectando-as à metodologia de análise de dados. Explico o meu lugar na pesquisa e minha relação com a APAC de Santa Luzia, informando o principal ator que motivou a esta investigação.

Realizada tal sistematização, investigou-se as produções acadêmicas que tratam, especificamente, dos temas correlacionados ao meu objeto de pesquisa, considerando, conforme destacam Alves-Mazzoti e Gewandszjadler (2001), que:

[a] produção do conhecimento não é um empreendimento isolado. É uma construção coletiva da comunidade científica, um processo continuado de busca, no qual cada nova investigação se insere, complementando ou contestando contribuições anteriormente dadas ao estudo do tema. A formulação de um problema de pesquisa relevante exige, portanto, que o pesquisador se situe nesse processo (ALVES-MAZZOTI; GEWANDSZNAJDER, 2001, p. 180).

Foi realizada pesquisa documental — cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural — como ferramenta de resgate das informações acerca do sistema APAC. Analisar a pesquisa documental nos permitiu armazenar informações relevantes sobre o método. Desta feita, concordamos com Cellard (2008) quando ele afirma que:

[...] o documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente (CELLARD, 2008, p. 295).

Nesse sentido, a pesquisa documental surge como uma forma de condensação das informações, que serão fonte de consulta. Não obstante, ela ajuda a compreender o caminho percorrido até o *status* atual. “A análise documental favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros” (CELLARD, 2008).

A pesquisa documental fundamentou-se em uma ampla gama de fontes,

com destaque especial para aquelas diretamente acessadas na APAC Santa Luzia. Além disso, utilizamos informações provenientes do site e encartes da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, assim como documentos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A Fraternidade Brasileira de Assistência ao Condenado também contribuiu significativamente para o nosso levantamento de dados. Essa diversidade de fontes enriqueceu a pesquisa, proporcionando uma visão abrangente e fundamentada nos diversos aspectos relacionados ao tema em estudo.

Buscando compreender o processo de formação das pessoas privadas de liberdade na APAC Santa Luzia, nos valem da entrevista semiestruturada como instrumento de coleta de dados. De acordo com Silva (2018, p.92) “dependendo da habilidade do pesquisador, quase sempre produz uma boa amostra sobre o grupo pesquisado”, por meio da entrevista semiestruturada.

Essas entrevistas foram organizadas em cinco eixos e os voluntários escolhidos aleatoriamente, tendo apenas os seguintes recortes:

- a) Representantes de cada regime de cumprimento de pena (fechado e semiaberto);
- b) Egressos da APAC de Santa Luzia;
- c) Usuários e egressos do sistema de educação fornecido na APAC.

Com isso, foram entrevistados 03 (três) recuperandos do regime fechado, 02 do semiaberto e 02 (dois) egressos. De maneira complementar, entrevistamos também a responsável pedagógica da APAC de Santa Luzia, no intento de verificar quais são as práticas educacionais e profissionalizantes que estão sendo adotadas pela Instituição e investigar se há uma convergência para o tema central da pesquisa. Apresentamos a seguir um quadro que sintetiza as informações dos respondentes.

Quadro 1 – Perfil dos Respondentes

Entrevistados	Idade	Escolaridade	Regime	Total da Condenação	Tempo de pena cumprido no sistema convencional	Tempo de pena cumprido no sistema APAC
Entrevistado A	27	1º Médio	Fechado	27 anos	07Aanos	01 ano
Entrevistado B	23	3º Médio	Fechado	12 anos	01 ano e 05 meses	01 ano
Entrevistado C	29	Médio Completo	Fechado	33 anos	06 anos	06 anos
Entrevistado D	39	3º Médio	Semiaberto	20 anos	07 anos e 03 meses	01 ano e 09 meses
Entrevistado E	33	Superior Completo	Semiaberto	44 anos	09 anos e 03 meses	03 anos e 08 meses

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

Com as entrevistas transcritas, dedicou-se a análise de conteúdo, que pode ser explicado como um conjunto de instrumentos metodológicos que permite a extração de informações objetivas e subjetivas. Bardin (2016), conceitua a análise de conteúdo como:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens (BARDIN, 2016, p. 25).

Isso posto, a análise de conteúdo permite ao pesquisador ir além da visão objetiva de uma informação coletada. Há nela uma autorização de hermenêutica controlada, mas que permite inferir ou interpretar as respostas, ao passo que se percebe subjetividades. Por exemplo: pausas durante uma resposta, entonação, linguagem corporal, entre outros.

Sobre a sistematização da análise de dados, tanto da pesquisa documental, quanto das entrevistas, foi primeiramente realizada uma leitura flutuante do material produzido.

A fase inicial da análise de conteúdo, conhecida como leitura flutuante, compreende uma abordagem abrangente dos dados. Nesse estágio, realiza-se uma leitura minuciosa e aprofundada, com o propósito de identificar padrões recorrentes, temas prevalentes e termos essenciais presentes nas informações coletadas. Este processo proporciona uma compreensão inicial e holística do material, estabelecendo

as bases para análises mais detalhadas posteriormente:

O pesquisador deve realizar a leitura flutuante, ou seja, estabelecer um contato com os dados para buscar uma primeira percepção das mensagens neles contidas, deixando-os invadir por impressões, representações, emoções conhecimentos e expectativas (FRANCO, 2008, p. 52).

Durante a Leitura Flutuante, o pesquisador se deparará com um grande volume de informações a serem tratadas, provenientes dos contextos práticos da pesquisa. Durante esse processo, o Pesquisador poderá perceber que nem todos os dados contribuirão na compreensão do objeto da investigação, daí a necessidade de se revisitar exaustivamente os dados coletados.

Assim, “a Leitura Flutuante consiste no estabelecimento do contato do pesquisador com os documentos da coleta de dados, momento que se começa a conhecer o texto, deixando-se invadir por impressões e orientações” (RODRIGUES, 2016, p. 99).

3.1 O Pesquisador e o Objeto de Pesquisa

Ingressei no sistema prisional aos 16 anos, em 2004, através de um programa de estágio em Belo Horizonte (MG) destinado a adolescentes do ensino médio. Naquela época, as unidades prisionais do estado eram predominantemente compostas por cadeias públicas e Centros de Remanejamentos Provisórios (CERESPs), administrados pela Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), enquanto a Secretaria de Estado e Defesa Social (SEDS) gerenciava as poucas penitenciárias existentes em Minas Gerais.

Foi durante meu período na SEDS que tive meu primeiro contato com o método APAC, já que desde 2002, o órgão mantinha termos de parceria para apoiar financeiramente essas instituições. Ao longo de minha trajetória na administração prisional de Minas Gerais, ocupando diversas posições, culminando no cargo de Superintendente de Gestão de Vagas e Custódias Alternativas até o segundo semestre de 2017, fui responsável por autorizar transferências de presos e pela gestão das custódias alternativas em todo o estado.

Em 2018, após deixar o serviço público, fui aprovado em um processo seletivo para o cargo de Encarregado Administrativo na APAC de Santa Luzia. Nessa

função, fiquei encarregado de gerir toda a parte administrativa da unidade, incluindo as responsabilidades educacionais e profissionalizantes, motivado pelas inquietações que surgiram durante minha vivência no sistema prisional.

Mais especificamente, em 2019, intensificamos os esforços para promover o estudo, com foco especial na graduação. Para isso, estabelecemos parcerias com faculdades em Belo Horizonte e Região Metropolitana e intensificamos a preparação dos alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), contando com o apoio dos professores da Escola interna da Instituição. Essa iniciativa foi um sucesso, resultando na aprovação de cerca de 19 recuperandos, a maioria proveniente do regime fechado, para iniciar a graduação com diversos tipos de bolsas.

A convivência diária com os recuperandos, que também eram estudantes, despertou em mim uma inquietação profunda diante das demandas que traziam. Essas demandas, em sua maioria, expressavam a intenção de eventualmente abandonar os estudos superiores em favor de atividades que pudessem proporcionar um retorno financeiro imediato, tanto dentro do cárcere quanto em uma eventual situação de liberdade.

4 A EDUCAÇÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Inicialmente, é crucial esclarecer que as definições para a interpretação do conceito de políticas públicas são diversas e plurais. Nesse contexto, à medida que as dinâmicas sociais e políticas se aprimoram, a temática não apenas acompanha essa evolução, mas também se ressignifica ao longo do tempo.

Tem-se como aceitável a conceituação definida por Dye (1984), na qual define política pública como “aquilo que o governo escolhe fazer ou não fazer”. A princípio, entender que “não fazer” é uma forma de produzir política pública nos parece desacertado, entretanto, Dye fundamentou sua construção conceitual no artigo de Bachrach e Baratz (1962), publicado na *American Science Review*, intitulado de *Two Faces of Power* (AGUM; RISCADO; MENEZES, 2015, p.14).

Saraiva e Ferrarezi (2007), organiza tal definição, conceituando políticas públicas como “um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade”.

Assim, pode-se entender como política pública um “conjunto de decisões que visam, em seu limiar, a consolidação da democracia, justiça social, manutenção do poder, felicidade das pessoas” (SARAIVA; FERRAREZI, 2007, p. 29).

Nesse contexto, recente alteração na Lei de Execução Penal (1984), possibilitou a atuação das três esferas do Poder Executivo para o investimento em educação, possibilitando uma manutenção financeira e organizacional da educação no sistema prisional em coesão de municípios, estados, com apoio da União. Senão vejamos:

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização. (Incluído pela Lei nº 13.163, de 2015)

§ 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária. (BRASIL, 1984, s/p)

A Resolução nº 2/2010 do Ministério da Educação, trata em um de seus dispositivos acerca dessa necessária simbiose entre elevação da escolaridade e qualificação profissional.

A educação em espaços de privação de liberdade se localiza na

modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), um ensino focalizado em público, em regra, invisibilizado pelas políticas públicas governamentais e, submetidos a um sistemático processo de preconceito e exclusão.

Para Gadotti (2014), a EJA atende os excluídos dos excluídos. Assim, pensar em educação no contexto da prisão, coloca em evidência grandes desafios para os educadores, para o Estado e sobretudo para os destinatários finais, ou seja, os educandos privados de liberdade.

Nesse contexto, Amartya Sen, economista e filósofo indiano, destaca a educação como um elemento crucial para o desenvolvimento humano. Sen argumenta que a educação não se limita apenas à aquisição de conhecimento, mas é essencial para capacitar as pessoas a exercerem seus direitos e liberdades, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária.

Hannah Arendt, filósofa política, aborda a educação como um meio de garantir a participação efetiva dos indivíduos na esfera pública. Em suas obras, Arendt ressalta a importância de uma educação que forme cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, capazes de contribuir ativamente para a construção de um espaço público baseado na pluralidade e no respeito aos Direitos Humanos.

Nelson Mandela, líder sul-africano e defensor dos Direitos Humanos, afirmou que "a educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo". Mandela reconhece a educação como um instrumento transformador, capaz de quebrar ciclos de injustiça e promover a igualdade, sendo fundamental para a consolidação dos Direitos Humanos.

A visão desses renomados pensadores ressalta a educação como um pilar fundamental na promoção dos Direitos Humanos e na construção de uma cidadania ativa e consciente. Essa abordagem não apenas fornece conhecimento, mas capacita os indivíduos a serem agentes de mudança, contribuindo para a construção de sociedades mais justas e respeitadas com a dignidade humana.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento que fundamenta a defesa global dos direitos fundamentais, reconhece, em seu Artigo 26, que "a educação deve ser orientada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e para o fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais". Isso destaca a importância da educação como um pilar para a consolidação dos valores humanos universais.

Ao integrar as perspectivas de Freire, Mandela, Sen e a declaração universal, percebemos que a educação não é apenas um meio para a transmissão de conhecimento, mas uma força motriz na construção de sociedades baseadas na justiça, na igualdade e no respeito aos Direitos Humanos. É através da educação que os indivíduos se tornam agentes de mudança, capazes de contribuir ativamente para a construção de um mundo mais humano e equitativo.

De acordo com o estudo de Julião (2010, p. 538), realizado no estado do Rio de Janeiro, a educação e o trabalho no cárcere demonstram uma redução significativa na probabilidade de reincidência no crime. Os dados indicam uma diminuição de 39% para os apenados com histórico de estudos e 48% para aqueles que têm acesso a atividades laborais. Além disso, o estudo aponta que o interesse pelo trabalho cresce proporcionalmente ao aumento do nível de escolaridade, desempenhando um papel crucial na reinserção social dos apenados e resultando em uma notável diminuição da reincidência.

O autor destaca que a educação e o trabalho têm a capacidade de desempenhar um papel transformador na maneira como o preso percebe o mundo ao seu redor. Isso ocorre quando há um estímulo para compreender e ressignificar seu papel na sociedade de maneira crítica, revisar seus valores e função na comunidade, resultando, especialmente, em uma compreensão aprimorada do valor da liberdade e em uma melhoria do comportamento durante o período de encarceramento.

Nesse sentido, retrata Onofre (2015), que ao falar de educação na prisão nos coloca entre duas lógicas paradoxais já que para ela:

[...] o princípio fundamental da educação, que é por essência transformadora, e a cultura prisional, que visa adaptar o indivíduo ao cárcere. Tomando-se por esse ângulo, estamos diante de uma situação paradoxal, e um dos desafios a ser enfrentado é o de encontrar caminhos para o desenvolvimento de uma educação emancipadora em um espaço historicamente marcado pela cultura da opressão e repleto de contradições: isola-se para (re)socializar, pune-se para reeducar (ONOFRE, 2015, p. 240).

Todas essas barreiras acabam conduzindo a pessoa privada de liberdade para a sala de aula para um motivo específico: a remição de pena. A remição pelo estudo se encontra previsão no artigo 126, §1º, inciso 1º da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que garante aos condenados em cumprimento de pena nos regimes fechado ou semiaberto, o direito de remir um dia de sua pena, para cada 12 (doze) horas de estudos, podendo ser no ensino fundamental, médio, profissionalizante,

superior, ou ainda de requalificação profissional.

Fazer com que a pessoa privada de liberdade se aproprie verdadeiramente do conhecimento produzido na sala de aula, mostra-se como um caminho a ser perseguido, sobretudo, pelos responsáveis pela concepção das políticas públicas, bem como por seus aplicadores.

Como afirma Onofre (2015, p. 244):

A escola é um ambiente que existe num contexto consagrado ao longo do tempo por uma determinada sociedade e, para que seja compreendida, é necessário que se entenda como o poder se constitui na sociedade e a serviço de quem está atuando. Trata-se de um texto escrito por várias mãos, e sua leitura pressupõe o entendimento de suas conexões com a sociedade e de seu próprio interior.

Sob a égide da educação, Freire (2003) pontua que “uma coisa, pois, é a unidade entre prática e teoria numa educação orientada no sentido da libertação, outra é a mesma unidade numa forma de educação para a ‘domesticação’”. Nesse contexto, existem duas espécies gerais de educação: aquela que é direcionada para a “libertação”, e outra dirigida para a “domesticação”. Nos dois tipos, haveria a unidade entre prática e teoria, mas de modo distinto.

Para Julião e Onofre (2013) a implementação de políticas públicas direcionadas à educação e profissionalização das pessoas privadas de liberdade pode ser condição para o (re)ingresso no mundo do trabalho e social.

Partindo das premissas da educação e a profissionalização do apenado como possíveis condições para o seu (re)ingresso no mundo do trabalho e, conseqüentemente, no convívio social, identificamos a necessidade de se envidar esforços em estudos específicos que ofereçam novos encaminhamentos à questão, articulando subsídios intelectuais e técnicos que venham alicerçar o trabalho prático em andamento nas Unidades Prisionais, bem como possibilite subsidiar políticas públicas para a área (p. 11).

Ainda segundo os autores, a educação em ambientes de privação de liberdade em várias nações ao redor do mundo é reconhecida como um dos instrumentos primordiais para fomentar a integração social e possibilitar a aquisição de conhecimentos. Essa abordagem visa capacitar os reclusos a construir um futuro mais promissor quando recuperarem a liberdade.

Estudos como os realizados por Palmer e Palmer (2003), indicam que a educação no ambiente prisional está intrinsecamente ligada à redução da reincidência

criminal. Oferecer cursos educacionais e treinamento profissional não apenas proporciona habilidades aplicáveis fora das grades, mas também aumenta as chances de reintegração bem-sucedida na sociedade. A educação não só amplia as perspectivas de emprego, mas também oferece alternativas construtivas para lidar com os desafios do cotidiano.

A efetiva implementação de políticas públicas requer um compromisso substancial com a igualdade de acesso à educação no sistema prisional. Segundo Amartya Sen, laureado com o Prêmio Nobel de Economia, "a educação é a chave para o desenvolvimento humano." Isso implica a alocação de recursos adequados para programas educacionais, a promoção de parcerias com instituições educacionais externas e a criação de um ambiente propício ao aprendizado dentro das prisões. Além disso, é fundamental abordar a estigmatização social que muitas vezes dificulta a aceitação de programas educacionais para detentos.

Apesar da relevância da educação no contexto prisional, desafios persistentes, como a superlotação, a falta de recursos, a resistência social e a burocracia, exigem abordagens estratégicas. A conscientização da sociedade sobre a importância da educação no processo de ressocialização é crucial para superar esses desafios. "Para a sociedade em geral, a questão da educação na política pública de execução penal é ainda um assunto nebuloso. Reduzidas são as discussões que vêm sendo implementadas nesta direção no mundo" (JULIÃO; ONOFRE, 2013, p. 12).

Investir na educação das pessoas privadas de liberdade não é apenas uma ação humanitária, mas também um investimento no futuro coletivo. Ao proporcionar oportunidades educacionais, estamos contribuindo para a formação de cidadãos mais capacitados, conscientes e preparados para reintegrar-se à sociedade. Nas palavras de Freire, "a educação como prática da liberdade, ao contrário daquela que é a prática da dominação, implica a negação do homem abstrato, isolado, solto, desligado do mundo, assim como a negação do mundo como uma realidade ausente dos homens." Isso não apenas beneficia os indivíduos envolvidos, mas também fortalece os alicerces de uma comunidade mais justa e inclusiva.

5 A APAC, SEU MÉTODO E O CAMPO DE PESQUISA

As Associações de Proteção e Assistência Condenados (APAC) são entidades da sociedade civil organizada que possuem personalidade jurídica própria e que detêm finalidade pública. As APACs atuam na custódia, ressocialização e reinserção social da pessoa privada de liberdade, assumindo um papel que precipuamente do Estado, por meio de termo de parceria com o Poder Executivo Estadual, bem como pelo Poder Judiciário.

Segundo os idealizadores do método, o modelo, concebido em São José dos Campos/SP, a partir de experiências vivenciadas como pastoral carcerária na cadeia pública local, visava suprir as necessidades mais básicas das pessoas inseridas naquela realidade. “Nosso trabalho começou a se desenvolver com cem presos na antiga Cadeia da Humaitá, que tinha celas de quatro metros por quatro, com os presos dormindo no chão; um verdadeiro depósito humano, sem perspectiva alguma de futuro” (OTTOBONI, 2001, p. 22).

Atualmente é reconhecida como uma política pública que continua se expandindo no Brasil, bem como em outros países. Segundo informações obtidas no sítio eletrônico da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), em agosto de 2022, atualmente são 57 (cinquenta e sete) unidades administradas sem a presença das forças da segurança pública e 80 (oitenta) em processo de implantação em todo o mundo, como maior incidência no estado de Minas Gerais.

A metodologia possui diversas peculiaridades. Além da forte influência religiosa, há terminologias próprias, por exemplo: a estrutura física da unidade é nominada como Centro de Reintegração Social (CRS), atuando sob a filosofia “matar o criminoso e salvar o homem” (OTTOBONI, 2006).

Nesse mesmo sentido, a palavra recuperando é a nomenclatura destinada à pessoa privada de liberdade sob a custódia da APAC. Para Ottoboni (2001), na proposta de valorização humana é admissível o eufemismo recuperando para evitar o uso dos termos presos, condenado e sentenciado, os quais, embora verdadeiros, não deixam de chocar e depreciar o ser humano (OTTOBONI, 2001, p. 99).

Outra particularidade são os 12 (doze) Elementos Fundamentais de Método, que é uma espécie de espinha dorsal da execução da proposta.

Partindo dessa premissa, em 1972 e a cidade São José dos Campos/SP,

um grupo de católicos que formavam a pastoral penitenciária, interessados em amenizar os sofrimentos da população prisional da cadeia pública da comarca — que em muito pouco se difere do contexto das prisões convencionais atual — iniciaram um perene trabalho assistencial e científico sobre a realidade carcerária de São José dos Campos. Naquele momento, a ideia do projeto não seria administrar uma unidade prisional, como ocorre hoje, mas sim realizar um trabalho de pastoral, prestando auxílio material, espiritual e moral aos presos.

O idealizador do método relata em sua obra *Vamos Matar o Criminoso?*, que diversas pesquisas foram realizadas com os presos. “Como a equipe desejava fazer uma experiência inovatória, dedicou-se inicialmente às pesquisas de toda sorte, para evitar os erros crônicos do sistema penitenciário brasileiro” (OTTOBONI, 2006, p. 23).

Nascia naquele ano o movimento apaqueano sob o seguinte preceito “Amando ao Próximo Amarás à Cristo”, primeira definição de APAC, concebida fundamentalmente com cunho religioso /espiritual.

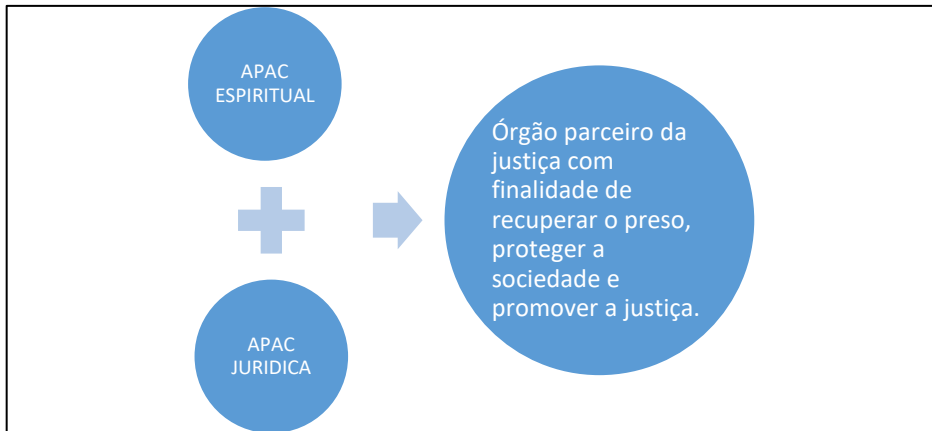
Constituída sob os preceitos da Igreja Católica Apostólica Romana, há diversos procedimentos, cantos, cursos de evangelização e orações de participação obrigatória, não importando para a instituição qual a fé o custodia protesta.

Assim, um questionamento que é inevitável: “A liberdade de culto é um direito constitucionalmente consagrado que garante, inclusive, o respeito àqueles que não protestam nenhum tipo de fé, logo, impor que a pessoa privada de liberdade preso participe de tais atividades não seria um ato ilegal?” “Seria a religião um mecanismo de controle das pessoas privadas de liberdade?”

Em sua tese, Silva (2020), pesquisador do método APAC, conclui que na APAC de Santa Luzia a religião “era tratada como instrumento de controle, pelos inspetores de segurança e encarregados da unidade prisional que, de alguma forma, eram respaldados pelos gestores” (SILVA, 2020, p. 233).

Em 1974, os membros fundadores do método APAC entenderam que não seria possível avançar nos trabalhos que prestavam às pessoas privadas de liberdade e assim fundaram a APAC Jurídica, com a denominação atual — Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, passando a ter dupla finalidade, jurídica e espiritual, conforme esquematizado a seguir:

Figura 1 – Exemplificação da simbiose da APAC Espiritual com a Jurídica – Produzida pelo autor



Nessa senda, a ideia é de que, para possibilitar maior acesso aos presídios e firmar parceria com os órgãos públicos, era necessário que o trabalho transcendesse às questões assistenciais. Assim, a dupla finalidade da APAC é explicada pelo conceito de “APAC espiritual” que é aquela denominada Amando ao Próximo Amaras a Cristo e a outra a “APAC jurídica” denominada Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (OTTOBONI, 2006).

Para Ottoboni (2006), tanto a inovação quanto a constituição jurídica o objetivo dessa simbiose é o mesmo, “uma ampara a outra, apesar de distintas. É a jurídica que garante a espiritual, e a espiritual, a jurídica. Ambas têm a mesma finalidade: ajudar o condenado a se recuperar e se reintegrar o convívio social” (OTTOBONI, 2006, p. 33). Por meio dessa constituição jurídica e de todo arcabouço regulatório que envolve a criação de uma entidade juridicamente que possibilitou que, com o apoio do juiz de execução penal de São José dos Campos – SP, cinco anos depois, ou seja, em 1979, que a APAC pudesse administrar, sem forças policiais, o Presídio Humaitá, localizado naquela cidade. Apesar da APAC de São José dos Campos – SP não mais existir, é considerada a APAC-Mãe. Quando a APAC de São José dos Campos se tornou uma realidade, diversos voluntários se habilitaram a ajudar o projeto. Um desses voluntários, Sr. Valdeci Antônio Ferreira, estudante do curso de ciências jurídicas na cidade de Itaúna/MG, foi o principal responsável por trazer a APAC para o estado. Com a experiência adquirida no trabalho da APAC de São José dos Campos, trouxe a ideologia para dentro da cadeia pública de Itaúna – MG, em sua forma de pastoral carcerária.

Transcorridos 12 (doze) anos atuando dessa forma, houve uma rebelião nessa Cadeia Pública, culminado na destruição de toda a sua estrutura. Foi quando o movimento apaqueano, apoiado pelo Juiz de Execução Penal de Itaúna, levou o debate da implantação de modelo idêntico ao de São José dos Campos, onde o novo presídio seria administrado pela APAC jurídica, sem a presença de policiais, sob a égide da APAC Espiritual (FBAC, 2022).

Assim, em 1984, foi constituída a primeira APAC de Minas Gerais, localizada na cidade de Itaúna, município localizado a cerca de 76 km da capital. Por ser a pioneira, a APAC de Itaúna é até os dias atuais a principal referência da metodologia (FBAC, 2022).

Importante frisar que, para que fosse possível esse protagonismo que Minas Gerais assumiu, foi envidado um esforço interinstitucional que perpassou pelas três esferas de poder, judiciário, legislativo e executivo. O judiciário passou a motivar o processo de disseminação das APACs, criando o Programa Novos Rumos na Execução Penal, incentivando os Juízes de Direito a debruçarem sobre a metodologia a pequena (TJMG, 2004).

O Legislativo, por meio de Emendas Parlamentares e da criação de legislações que viabilizassem o funcionamento dessas entidades e o Executivo quando definiu que APAC passaria a compor a agenda de prioridades, destinando, por meio de convênios/termos de parceria, recursos financeiros a essas instituições para o custeio das despesas principais, bem como na construção de CRS específicos para essas entidades.

Atualmente, Minas Gerais é o estado que mais possui APACs em funcionamento, e mensalmente os Poderes constituídos, sobretudo o Executivo, destina alguns milhões de reais para manutenção dessas Instituições.

Nesse tocante, é importante frisar que a maior parte das APACs não funcionariam se não fosse o termo de parceria firmado com o Governo do Estado, já que a maior parte das despesas são custeadas pelo Executivo estadual.

5.1 A APAC em Santa Luzia

A cidade de Santa Luzia pertence à Região Metropolitana de Belo Horizonte, sendo limítrofe à capital mineira. O Índice de Desenvolvimento Humano

(IDH) dessa cidade é de 0,712, que quase se equivale ao IDH brasileiro que é de 0,710, fator considerado um desenvolvimento médio, segundo o IBGE.

Em 2006, a APAC de Santa Luzia foi estabelecida por meio da colaboração entre o Governo Estadual, responsável pela construção da estrutura que atualmente acomoda 148 recuperandos, o governo municipal, que doou o terreno onde está sediada, a sociedade civil organizada representada pela PUC Minas, Arquidiocese de Belo Horizonte e Instituto Irmãos Maristas, os primeiros gestores, e o poder judiciário, que legitimou a sua implantação.

Houve resistência inicial da comunidade local, mas a APAC da Região Metropolitana, também conhecida como APAC de Santa Luzia, já existe há 15 (quinze) anos. Conta com uma expressiva estrutura e diversas atividades em prol da reintegração social e a humanização da pena.

Segundo informações coletadas com a diretoria da APAC Santa Luzia, a unidade tem um custo *per capita* de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), e um índice de reincidência de apenas 25%, sendo uma das primeiras entidades a receber repasse de recursos públicos.

É uma APAC singular, pois devido à sua grande estrutura física e por estar situada na RMBH, recebe pessoas privadas de liberdade dessa mesma região, o que já descaracteriza um dos objetivos do método que é a municipalização da pena, ou seja, só estariam aptos a cumprir pena na APAC de Santa Luzia os condenados pela justiça penal daquela comarca ou aqueles que sua família lá reside.

O CRS da APAC de Santa Luzia conta em sua arquitetura com três estruturas de regime de aprisionamento separadas:

1. Fechado;
2. Semiaberto;
3. Semiaberto com direito a trabalho externo.

Figura 2 – Foto Aérea da APAC Santa Luzia



Fonte: Acervo da APAC Santa Luzia, 2022.

Essa divisão permite que cada recuperando ocupe o espaço adequado à fase do cumprimento da pena em que está. O regime fechado é o que ocupa a maior extensão do terreno da APAC, precedido de sete portões.

Após a transposição do último portão de acesso é possível identificar um grande jardim com bancos de alvenaria. Esse espaço é frequentemente utilizado para o lazer e para receber os familiares nos dias de visita social.

Figura 3 – Pátio Interno Regime Fechado



Fonte: Acervo da APAC Santa Luzia, 2022.

Do lado esquerdo da visão há uma grande sequência de salas, cada uma

para uma finalidade diferente. São elas: atendimento dos advogados particulares, sala do Conselho de Sinceridade e Solidariedade, de atendimento multidisciplinar, uma pequena cantina que comercializa produtos regulados pela administração da APAC e fica aberta também nos dias de visita social, para que os familiares possam comprar mercadorias para serem consumidas no período de visitação.

Figura 4 – Imagem da cantina do regime Fechado



Fonte: Acervo da APAC Santa Luzia, 2022.

Há um consultório, barbearia, salas das laborterapias de crochê, tapeçaria e pintura de tela. Imediatamente ao lado da barbearia há um conjunto formado por 04 celas individuais, utilizadas para isolar algum recuperando que estejam enfrentando algum problema de saúde infectocontagioso ou aqueles que serão transferidos de volta para o sistema convencional por algum motivo de segurança.

Ainda na parte superior do regime fechado, a instituição conta com três galpões de laborterapia destinados à produção de materiais em madeira, neles são produzidos os objetos como mesas, cadeiras, escrivaninhas, dentre outros.

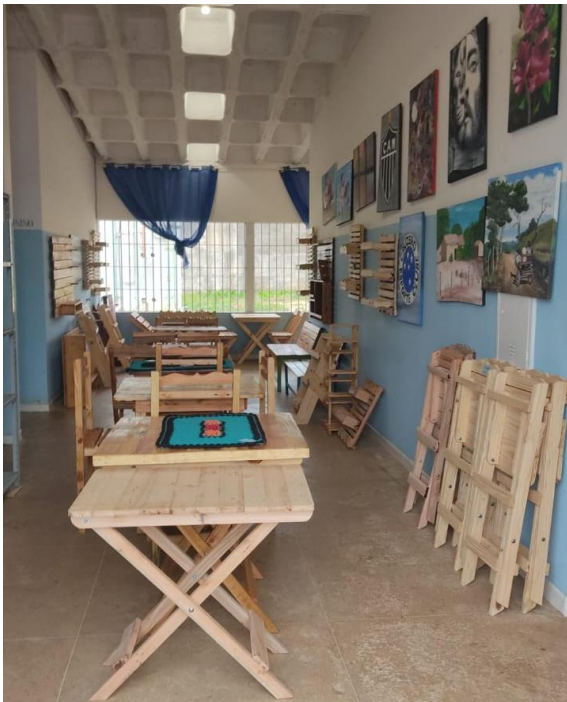
Figura 5 – Dois dos galpões de laborterapia de madeira – regime Fechado



Fonte: Acervo da APAC Santa Luzia, 2022.

Encerrando a parte superior do regime fechado, há um grande auditório, onde são realizadas as reuniões, palestras, atos, encontro com a família. Anexo a ele o *showroom*, onde ficam expostos os artesanatos produzidos pelos recuperandos.

Figura 6 – Imagem do Showroom com os artesanatos produzidos pelos recuperandos do regime Fechado



Fonte: Acervo da APAC Santa Luzia, 2022.

Figura 7 – Auditório do regime Fechado



Fonte: Acervo da APAC Santa Luzia. Fotografia feita em outubro de 2022.

Já na sua parte inferior, estão localizadas o refeitório, nele os recuperandos fazem suas refeições, preparadas por eles mesmos. Usam talheres, inclusive faca e pratos de vidro, realidade distante do sistema prisional convencional.

Ao lado desse refeitório, há uma pequena capela. Do seu lado direito estão localizadas a biblioteca e as salas de aula, que são 5 (cinco) no total. Uma pequena quadra poliesportiva e os blocos de cela, que totalizam 04 (quatro). Por fim, uma pequena academia e um grande campo de futebol.

O semiaberto, apesar de menor, conta com uma estrutura muito semelhante à do regime fechado, ou seja, campo de futebol, refeitório, biblioteca, auditório, salas de aula, salas de atendimento técnico multidisciplinar, consultório odontológico, barbearia, lavanderia e um mini cantina.

Figura 8 – Vista do pátio interno do regime semiaberto. No fundo da imagem o refeitório



Fonte: Acervo da APAC Santa Luzia. 2022.

Quanto ao regime semiaberto com direito a trabalho externo, apesar de ter uma estrutura física justificada no fato de os recuperandos somente regressarem à APAC após o seu horário de trabalho, conta com campo de futebol, lavanderia e refeitório, e uma pequena academia.

Um ponto que merece destaque são os espaços de lazer, presente nos três regimes da APAC, proporcionando momentos de desconpressão e interação entre as pessoas que ocupam aqueles espaços.

5.2 O Cotidiano dos recuperandos da APAC de Santa Luzia

Os recuperandos das APACs possuem uma rígida rotina que integra os pilares da socialização, labor, educação e lazer. Todos devem acordar cedo, saindo de suas celas ou alojamentos às 07 horas da manhã, conforme a seguir:

Quadro 2 – Rotina dos recuperandos da APAC de Santa Luzia - MG

Horário	Atividade
07hrs	Primeiro ato socializador
07h30	Café da manhã
08hrs	Limpeza e organização das celas e dos pavilhões
09hrs	Atividades diversas
12hrs	Almoço
13hrs	Retorno às atividades
16	Café da tarde
17h	Lazer
19hrs	Escola formal
22hrs	Horário de descanso

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

O ato socializador é o primeiro momento do recuperando fora da cela. Esse momento é constituído por uma série de atos que vão desde orações, ao canto de músicas próprias do método APAC, à leitura de termos de responsabilidade para com a APAC, com a família e consigo mesmo.

Após o café da manhã, cada recuperando se ocupará de suas funções. Como na APAC não há a presença da polícia, logo, as funções de segurança do estabelecimento são realizadas por um grupo de recuperandos com alguns poucos funcionários contratados.

Esses recuperandos não são escolhidos de maneira aleatória, o processo de escolha perpassa pelos próprios recuperandos e pela diminuta equipe de segurança, que é feita por funcionários contratados pela APAC e especialmente

treinados para atuar com esse modelo de aprisionamento.

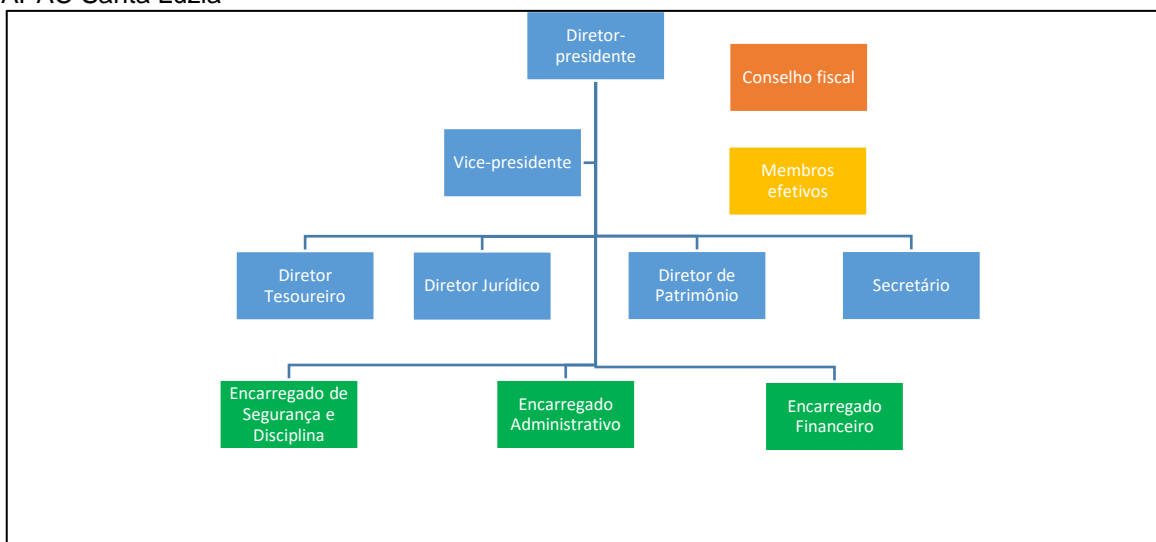
A capacitação desses profissionais não consiste em aprender técnicas repressão ou contenção, mas sim técnicas que tenham o diálogo como entendimento. Com exceção das algemas, muito pouco usadas, esses profissionais de segurança não possuem qualquer tipo de armamento — tonfa, cassetetes, escudo, capacete ou arma elétrica ou de fogo — e mesmo com essa *pseudo*, houve na história da instituição qualquer movimento coletivo de subversão da ordem: motins ou rebeliões.

5.3 Hierarquia

Organizacionalmente, a APAC se subdivide em 04 (quatro) estruturas. São elas:

Diretoria executiva: Diretor-presidente, Vice-presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Jurídico, Diretor de Patrimônio e Secretário. Corpo fiscalizatório: Conselho fiscal constituído por 03 membros titulares e um suplente. Os membros efetivos são pessoas indicadas para compor a assembleia da APAC, que deliberam matérias importantes para instituição. Os funcionários são colaboradores celetistas, especialmente selecionados e capacitados para execução diária das tarefas na instituição. O organograma da APAC Santa Luzia está representada na Figura 1 a seguir.

Figura 9 – Organograma APAC Santa Luzia - Produzida pelo autor, a partir do Estatuto Social da APAC Santa Luzia



Fonte: Dados da pesquisa (2022)

5.4 Os 12 Elementos Fundamentais do Método

A APAC propõe um método de valorização humana, baseado na confiança e nos valores cristãos. Para alcançar a ressocialização e reinserção social propõe, ainda, doze elementos fundamentais do método APAC que são os pilares de sustentação para o sucesso da aplicação da metodologia.

Podemos notar que entre esses doze elementos estão contidas algumas das garantias da própria Lei de Execução Penal (LEP):

Participação da Comunidade: Tido como um dos principais fundamentos do método, deixa claro que sem a participação da comunidade fica inviável a recuperação e a ressocialização do condenado. É certo que é dever do Estado preparar o indivíduo encarcerado para o retorno ao meio social, no entanto, os aparelhos estatais têm se mostrado ineficientes em fazer cumprir essa obrigação legal. A atuação da comunidade pode se dar de várias formas, que vão desde a simples visita periódica nas APACs como voluntário para colaborar nas tarefas do cotidiano, até aqueles empresários locais que abrem a sua porta para ofertar emprego ao condenado que é agraciado com o benefício legal do trabalho externo.

Recuperando ajudando o recuperando: É de suma importância doutrinar o recuperando a viver em comunidade, pois é exatamente por não saber respeitar as regras da boa convivência social, em razão da falta de respeito e ausência de limites do outro, é que a pessoa acabou sendo condenada. No entanto, essa não é uma tarefa fácil, e para o sucesso, o método lançou dois pilares de apoio do recuperando ao recuperando, que são:

Trabalho: Tão importante para alcançar a dupla função da pena, que foi lhe reservado um capítulo inteiro na LEP, a saber, o capítulo III, também não deixou de ser previsto pelos idealizadores do método que prevê para cada regime de cumprimento de pena, fechado, semiaberto e aberto. Para os presos do regime fechado, segundo Ottoboni (2006) o Método APAC recomenda os trabalhos artesanais, uma vez que nessa fase é necessária a descoberta dos valores do recuperando, para que ele possa melhorar sua autoimagem e valorizar-se como ser humano. Nessas atividades também se busca o resgate dos vínculos afetivos, onde os recuperandos são estimulados, após produzirem determinados objetos, a dar um presente a seus familiares e a utilizar o tempo para a reinserção social. No regime

semiaberto deve haver a preparação da mão de obra para o mercado de trabalho, por meio de cursos profissionalizantes e de alfabetização, daí a necessidade de investimentos que possam contribuir para a recuperação e reinserção do preso na sociedade. No regime aberto, o Método APAC propõe que o recuperando tenha uma profissão definida e apresente uma proposta de emprego compatível com a sua especialidade, além de ter apresentado no regime semiaberto mérito e plenas condições para voltar ao convívio social. Neste regime os recuperandos podem sair para trabalhar durante o dia, e no período noturno, nos finais de semana e feriados devem permanecer na APAC.

Espiritualidade: De acordo com Método, segundo Ottoboni (2006) é imprescindível que o recuperando tenha uma religião. Devem ser trabalhados com os recuperandos um conjunto de propostas que visem a reciclagem dos valores dos presos. Porém, cabe ressaltar que somente a religião não é suficiente para preparar o preso para o seu retorno à sociedade, daí a importância em trabalhar os elementos do método em conjunto.

Assistência Jurídica: Durante o cumprimento da pena, segundo Ottoboni (2006), grande parte dos presos apresentam inquietações por não terem conhecimento sobre a sua situação processual, o que muitas vezes pode ocasionar revoltas. Essa inquietação é justificável, uma vez que a maioria da população prisional não apresenta condições de contratar e pagar um advogado. Os recuperandos recebem acesso a informações sobre o andamento do processo e orientações sobre a forma de solicitar benefícios, como a progressão da pena e livramento condicional.

Assistência à saúde: Segundo Ottoboni (2006) o não atendimento às necessidades físicas e psicológicas dos recuperandos pode causar inquietações, fugas, rebeliões e mortes. Por isso, a manutenção da saúde dos recuperandos é uma das preocupações constantes da APAC. Em viçosa, a APAC mantém parceria com a Associação Odontológica Jesus é o Caminho — AOJEC – a qual presta atendimento gratuito.

Valorização humana: Segundo Ottoboni (2006), este aspecto visa despertar no recuperando determinados valores individuais, muitas vezes esquecidos, tais como solidariedade, compaixão, carinho, além de resgatar a autoestima. O preso geralmente utiliza uma espécie de “máscara”, buscando passar uma imagem de valente, poderoso, mas na realidade se sente um lixo. Por isso, o Método tem por

objetivo colocar em primeiro lugar o ser humano, reformulando a autoestima do homem que errou. Nesse sentido, os recuperandos devem ser chamados pelo nome, evitando a utilização de apelidos, e devem ser tratados como cidadãos que erraram, mas, que de acordo com o poder judiciário, estão pagando pelo erro cometido.

Família: Segundo Ottoboni (2006) é preciso entender que durante o cumprimento da pena a família acaba sofrendo algumas consequências, por isso o Método APAC visa trabalhar para que a pena atinja apenas o condenado e não seus familiares. Na APAC há uma preocupação na manutenção dos laços efetivos do recuperando e sua família. “É preciso saber que preparar o recuperando convenientemente e depois devolvê-lo à fonte que o gerou, sem transformá-la, com certeza vai dificultar a reinserção social daquele que cumpriu a pena. É necessário, pois, mudar também o ambiente do qual ele emergiu ” (OTTOBONI, 2006, p. 87).

O voluntário e sua formação: A maioria das atividades desenvolvidas na APAC com os recuperandos são realizadas por voluntários, uma vez que o trabalho remunerado deve restringir-se às pessoas que trabalham no setor administrativo. Porém, é fundamental que haja uma preparação para o trabalho voluntariado, o que ocorre com a aplicação de cursos de apresentação do Método aos interessados em contribuir com a entidade. Dentre os voluntários que atuam nas APACs, alguns são denominados casais padrinhos, cuja função é buscar refazer as imagens desfocadas e negativas do pai ou da mãe, acolhendo com amor, atenção e carinho.

Centro de Reintegração Social – CRS: A Lei de Execução Penal prevê em seus artigos 91 e 92 que o cumprimento de pena em regime semiaberto deverá ocorrer em colônia agrícola, industrial ou similar. Porém, na prática, isto não acontece devido à falta de estabelecimentos adequados. Assim, a APAC optou pela criação do Centro de Reintegração Social (CRS), composto por três pavilhões, destinados aos regimes fechado, semiaberto e aberto, a fim de colaborar para a reintegração gradativa do recuperando na sociedade. Para Ottoboni:

O CRS oferece ao recuperando a oportunidade de cumprir a pena no regime semiaberto próximo ao seu núcleo afetivo: família, amigos e parente, facilitando a formação de mão de obra especializada, além de favorecer a reintegração social, respeitando a lei e os direitos do sentenciado (OTTOBONI, 2006, p. 96).

Mérito: A transferência do preso para uma unidade da APAC depende da autorização judicial. O juiz da Execução Penal é responsável pelo controle das vagas

dos regimes fechado, semiaberto e aberto. A partir da entrada do recuperando na APAC, sua vida prisional é minuciosamente observada, pois de acordo com o seu comportamento, o preso poderá ser transferido para um regime menos severo se o mérito indicar a progressão (art. 112 da LEP). Logo, atendidos os requisitos legais, será transferido do regime fechado para o regime semiaberto ou deste para o aberto, ocorrendo a progressão de regime.

A jornada de libertação com Cristo: A Jornada de Libertação é caracterizada por um encontro anual constituído por palestras – misto de valorização humana e religião – meditações e testemunhos dos participantes, cujo objetivo é provocar no recuperando a adoção de uma nova filosofia de vida, através de três a quatro dias de reflexão e interiorização de valores. Os recuperandos dos três regimes deverão participar da jornada em algum momento do cumprimento da pena, preferencialmente durante o regime fechado. Esta jornada é o ponto alto, o ápice do método APAC, e foi estudada por um período de 15 anos.

Os doze elementos são comumente expostos e explicado nas APACs, conforme figura 8 a seguir:

Figura 10 – Doze elementos – Fonte: Sítio eletrônico da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados



Fonte: Sítio eletrônico da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC)

6 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Neste capítulo, apresento a população carcerária da unidade, destacando que a pesquisa foi realizada durante a pandemia da covid-19, o que obrigou a APAC a reorganizar a alocação de seus recuperandos, bem como suas funções, já que diversos desses custodiados tiveram benefícios de antecipação de liberdade concedido pela Justiça da Execução Penal, fazendo com que houvesse uma grande oscilação no número de pessoas presas. Nesse sentido, os dados apresentados foram atualizados em novembro de 2022.

Foram apurados, ainda, os índices de oficinas laborativas disponíveis, escolarização e faixa etária. O acesso à documentação foi realizado através de e-mail e coleta pessoal nas visitas realizadas na instituição.

6.1 Sobre regimes de cumprimento de pena da Unidade APAC Santa Luzia

A unidade pesquisada possui uma estrutura física com capacidade para abrigar 200 (duzentos) presos. Ela é originalmente dividida em dois regimes de cumprimento de pena, mas com três divisões internas.

Porém, antes de apresentar essas divisões próprias da unidade prisional, objeto da pesquisa, entendemos que seja relevante informar ao nosso leitor quanto aos sistemas de cumprimento de pena vigentes no Brasil, sem a pretensão de aprofundar na temática ou tecer críticas ao modelo.

Isso posto, segundo o Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei 2.848/1940, são três os regimes de privação de liberdade — o fechado, o semiaberto e o aberto. Nessa ótica, quanto mais grave é o crime, mais severo é o regime inicial de cumprimento de pena, que respeitará as regras estipuladas nos artigos 33 a 36 da lei supramencionada, cada qual com suas próprias características.

Assim, esclarecemos que o regime **fechado** é destinado às pessoas condenadas a penas superiores a 08 (oito) anos de prisão, segundo ente. Já as penas superiores a 04 (quatro) anos e inferior a 08 (oito) anos, deve iniciar o cumprimento de pena no regime **semiaberto**, se não for reincidente. Por sua vez, o regime **aberto** é imposto à pessoa condenada em até (quatro) anos, se não for reincidente.

Art. 33 - A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

§ 1º - Considera-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

- a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;
- b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;
- c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

§ 2º - As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

- a) o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;
- b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a 4 (quatro) anos e não exceda a 8 (oito), poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto;
- c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 4 (quatro) anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto. (BRASIL, 1984, s/p)

Superada essa básica contextualização, informamos que a APAC de Santa Luzia possui dois regimes de cumprimento de pena – o fechado e o semiaberto – mas separa o regime semiaberto em duas estruturas diferentes.

Isso ocorre em razão de nem todos pertencentes ao regime semiaberto possuir autorização para o trabalho externo — direito da pessoa privada de liberdade, mas concedida mediante autorização judicial —, ocasião em que a ele é concedido o direito de se ausentar da unidade prisional para exercer sua atividade laborativa, devendo retornar ao cárcere no final do expediente.

Assim, como os recuperandos do regime semiaberto com trabalho externo passam grande parte do dia em contato com a sociedade, ele fica separado daqueles que não gozam desse benefício como medida de segurança, a fim de se evitar a entrada de objetos ilícitos na unidade.

Conforme anteriormente explicado, o regime fechado é destinado aos crimes considerados mais graves pelo legislador penal, e na APAC de Santa Luzia as pessoas desse regime só podem deixar a unidade em situações específicas e mediante escolta.

Essas escoltas são realizadas, em regra, por funcionários específicos da APAC ou quando há razões especiais de segurança — como risco de fuga — pelo sistema prisional convencional, mediante requisição judicial.

Quanto aos privados de liberdade no regime semiaberto sem autorização

de trabalho externo, as escoltas para médico, funerais, dentre outros, são realizadas pela equipe da APAC.

Sob a lógica da pena privativa de liberdade, pode-se afirmar que o regime semiaberto é um regime de transição. Nele, além dessas saídas com escoltas da própria unidade APAC, há o direito, mediante cumprimento de alguns requisitos da pessoa privada de liberdade experimentar as saídas sem escolta, como no caso das saídas temporárias.

A saída temporária consiste no benefício legal da pessoa privada de liberdade se ausentar da unidade prisional durante 07 (sete) dias sem qualquer tipo de escolta. São permitidas 07 (sete) saídas desse tipo durante o ano, devendo haver um intervalo de 45 (quarenta e cinco) entre cada saída, mediante o cumprimento de algumas condições fixadas pelo Juiz da Execução Penal. Tais como:

- Declarar a residência em que ficará durante a saída temporária;
- Não se ausentar da comarca de domicílio, sem autorização judicial prévia;
- Não frequentar locais como bares, boates ou embriagar-se;
- Recolher-se em sua residência até às 22h.

Tabela 1 – Recuperandos por tipo de regime

REGIME	OCUPAÇÃO
Fechado	108
Semiaberto	49
Semiaberto c/ trabalho externo	30
Total	187

Fonte: Setor Administrativo da APAC (2022)

Ainda sobre a população em situação de privação de liberdade na APAC de Santa Luzia, nota-se que a unidade, projetada para custodiar até 200 (duzentas) pessoas, apresenta uma ocupação total de 187 (cento e oitenta e sete) pessoas custodiadas.

No momento da pesquisa, a APAC de Santa Luzia estava com 13 (treze) vagas ociosas no momento da coleta dos dados, número que apesar de parecer baixo, não reflete a realidade das demais unidades prisionais convencionais da Região Metropolitana de Belo Horizonte que apresentam, sem exceção, superlotação. Logo, o preenchimento dessas vagas deve ser prioridade da justiça de execução penal de

Santa Luzia.

Por conhecer a dinâmica das transferências para APAC, registramos que há dificultadores que impedem a célere ocupação dessas vagas ociosas, os quais precisam ser enfrentados de maneira articulada entre o Juízo da Execução Penal, responsável pela autorização final de transferência, pelo DEPEN-MG, responsável pela análise de inteligência e pela escolha e, por fim pela APAC, responsável por entrevistar os recuperando pré-selecionados pelo judiciário.

6.2 Dados da população pesquisada

Como visto a população carcerária total da APAC estudada é constituída por 187 (oitenta e sete) recuperandos. Os indicadores dados atinentes a faixa etária, escolaridade e religião foram apresentados com dados referentes ao mês de novembro de 2022, coletados junto ao Setor Administrativo da instituição.

6.3 Dados sobre Faixa Etária

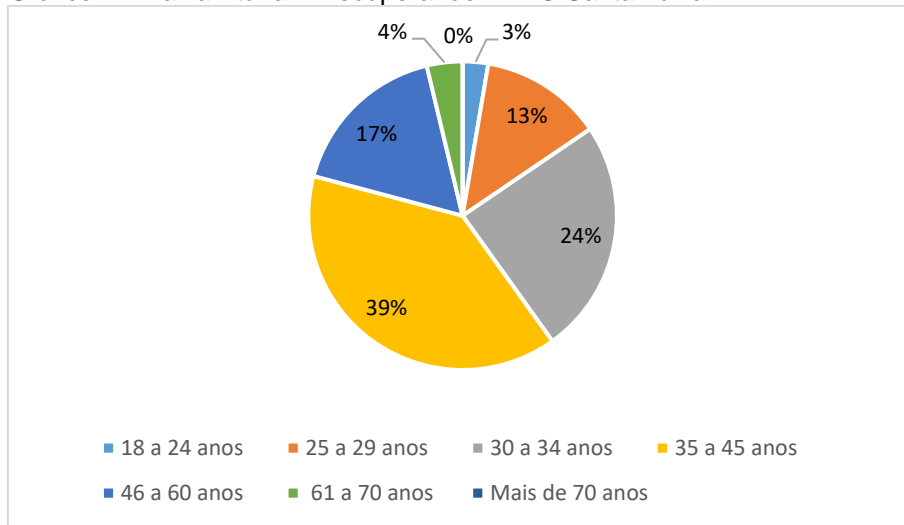
Na Tabela 2, a seguir, apresento as faixas etárias das pessoas em situação em privação de liberdade na APAC Santa Luzia:

Tabela 2 – Faixa Etária

IDADE	QUANTIDADE
18 a 24 anos	5
25 a 29 anos	24
30 a 34 anos	46
35 a 45 anos	73
46 a 60 anos	32
61 a 70 anos	7
Acima de 70 anos	0

Fonte: SISDEPEN – Período Janeiro a Junho de 2002

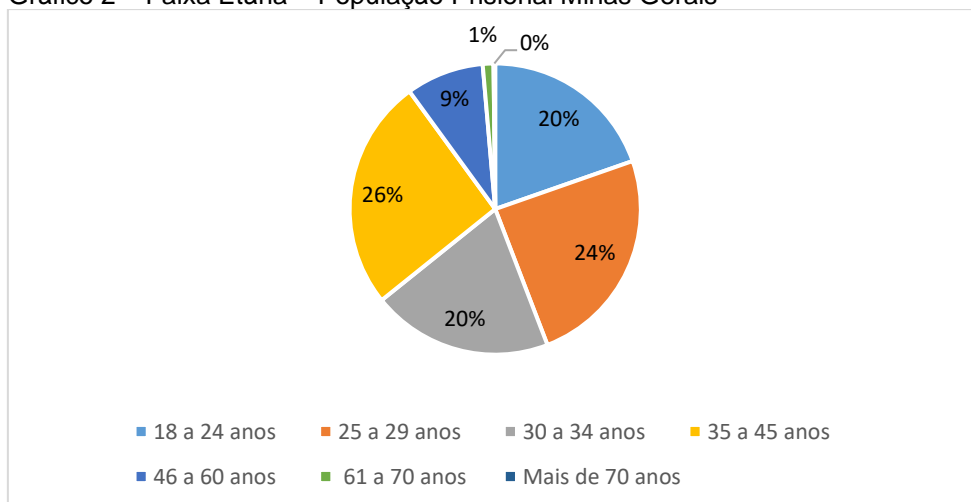
Gráfico 1 – Faixa Etária – Recuperando APAC Santa Luzia



Fonte: SISDEPEN – Período Janeiro a Junho de 2002

Da análise dos dados acima, verificamos que a unidade possui 63% de pessoas com idade compreendida entre 18 e 45 anos, ou seja, um perfil de pessoas propensas à formação profissional e em boa capacidade laborativa. Visando comparar os dados da APAC em relação às prisões convencionais em Minas Gerais, no Gráfico 2, são apontados os dados coletados, também junto ao Sistema Informações Penitenciárias Nacional (Infopen):

Gráfico 2 – Faixa Etária – População Prisional Minas Gerais



Fonte: SISDEPEN – Período Janeiro a Junho de 2002

Ao analisar estas informações, é possível vislumbrar que a população da APAC de Santa Luzia é semelhante à realidade do estado, sugerindo que a atenção às políticas públicas de formação para a (re)inserção no mercado de trabalho deve ser pensada no âmbito de todas as unidades do estado, resguardadas as

peculiaridades dos dois sistemas.

6.4 Dados sobre a situação escolar

Na Tabela 3, a seguir, apresento os dados de escolarização das pessoas em situação de privação de liberdade na APAC Santa Luzia que estão atualmente inseridos em alguma atividade dessa natureza:

Tabela 3 – Atividades de formação – Situação escolar dos recuperandos

ATIVIDADE	FECHADO	SEMIABERTO	TRABALHO EXTERNO
ENSINO MÉDIO	23	9	0
ENSINO FUNDAMENTAL	24	11	0
CURSO TÉCNICO	0	0	0
CURSO PROFISSIONALIZANTE	0	0	0
CURSO SUPERIOR	Não informou	Não informou	0

Fonte: APAC de Santa Luzia (2022)

Os dados acima demonstram que, no período da pesquisa, a APAC Santa Luzia não mantinha ações de formação técnica e profissionalizante das pessoas em privação de liberdade sob sua tutela.

6.5 Dados sobre Opção Religiosa

Na Tabela 4, a seguir, apresento dados da opção religiosa dos recuperandos da APAC pesquisada. Importante destacar que essas informações foram obtidas através do SISDEPEN (2022), quando esses recuperandos ainda estavam no sistema prisional convencional.

Tabela 4 – Opção Religiosa

Religião	Quantidade
Ateu	1
Católico	95
Espírita	1
Evangélico	64
Nenhuma	26
Soma:	187

Fonte: SISDEPEN – Período Janeiro a Junho de 2002

Verifiquei que o número de católicos foi superior ao de evangélicos, o que não é comum no sistema prisional nos dias atuais. Silva (2014) pontua que “apesar de a APAC ter emergido de uma proposta católica, curiosamente, em muitas unidades, o que se via era um número significativamente maior de evangélicos” (SILVA, 2014, p. 25).

6.6 Oficinas de Laborterapia

Na Tabela 5, a seguir, apresento os dados sobre as oficinas de laborterapia disponíveis e quantos recuperandos nelas estão inseridos.

Tabela 5 – Oficinas de laborterapia

TIPO	QUANTIDADE
Madeira	49
Tapeçaria	5
Arte em palito	7
Crochê	8
Pintura em tela	7

Fonte: Supervisão de Oficina da APAC de Santa Luzia (2022)

Importante informar ao nosso leitor que a laborterapia para o método APAC, está ligado ao artesanato, afirmando Ottoboni (2006) que “quando falamos de artesanato, a interpretação deve ser extensiva, não podendo se limitar apenas às atividades comezinhas que todos estão habituados a ver nos presídios. É preciso uma visão ampla, levando em conta a comercialização dos produtos (OTTOBONI, 2006, p. 71).

Essa assertiva de Ottoboni merece nosso destaque, pois uma das hipóteses da pesquisa era de que outras práticas rivalizavam com a escolarização e formação profissional das pessoas privadas de liberdade no âmbito da APAC, por parecerem mais interessantes do ponto de vista imediato.

Os produtos produzidos na laborterapia são comercializados na Loja da própria APAC, sendo o recurso da venda entregue ao recuperando que produziu o artesanato. O carro-chefe dessa laborterapia são os objetos feitos em madeira, como mesas, bancos, escrivaninhas, entre outros.

Os preços variam de acordo com cada objeto produzido, havendo peças que podem custar até R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou até muito mais. No meu período

como Encarregado Administrativo, percebi que a possibilidade de aferir tais valores faz com que a dedicação e os esforços dos recuperandos sejam maiores para a laborterapia, já que ela é uma fonte mais rápida de angariar recursos lícitamente dentro do ambiente carcerário.

Percebemos, ainda, que não havia uma capacitação profissional para essas laborterapias, os ensinamentos, em regra, são passados de um recuperando para o outro, sem muito controle de qualidade desses objetos.

Ainda sobre essa questão, verificamos que há um desvio de curso da concepção da laborterapia pelo idealizador do método, Sr. Mario Ottoboni, com a realidade da APAC pesquisada, já que para ele (2006) “É necessário, por essa razão, que cada APAC pense no setor da laborterapia como um setor curativo, de emenda do recuperando, (...) (OTTOBONI, 2006, p. 71).

Pela leitura das citações acima, ainda que se fale na comercialização dos produtos da laborterapia, o intento do idealizador era que esse trabalho manual tivesse a função precípua de ajudar a pessoa privada de liberdade a exercitar a criatividade e a reflexão do que está fazendo. Entretanto, na realidade, o aspecto financeiro é quem assume o protagonismo.

6.7 Sobre os entrevistados — Resultados da pesquisa qualitativa

6.7.1 *Dos atualmente privados de liberdade*

Privilegiando a melhor didática, apresentamos os dados coletados por eixos. Antes, porém, constamos novamente o quadro com os principais dados dos respondentes:

Quadro 3 – Dados principais dos entrevistados

Entrevistados	Idade	Escolaridade	Regime	Total da Condenação	Tempo de pena cumprido no sistema convencional	Tempo de pena cumprido no sistema APAC
A	27	1º Médio	Fechado	27 anos	07Aanos	01 ano
B	23	3º Médio	Fechado	12 anos	01 ano e 05 meses	01 ano
C	29	Médio Completo	Fechado	33 anos	06 anos	06 anos
D	39	3º Médio	Semiaberto	20 anos	07 anos e 03 meses	01 ano e 09 meses
E	33	Superior Completo	Semiaberto	44 anos	09 anos e 03 meses	03 anos e 08 meses

Fonte: Elaborado pelo autor (2022)

No “**Eixo I – Qualificação do Entrevistado**”, identificamos que a ausência de uma profissão antes da prisão é uma característica do grupo entrevistado. Essa é uma hipótese levantada no início da pesquisa e que se confirma com a entrevista semiestruturada. Ou seja, quando se tratar de pessoas privadas de liberdade, em diversos casos estaremos diante de uma inserção no mercado de trabalho e não uma reinserção.

“Não, eu nunca trabalhei fichado não.” (Entrevistado A)

“Tinha, eu era pizzaiolo, mas não ganhava muito e nem era de carteira assinada.” (Entrevistado B)

“Tinha. Servente de pedreiro e ajudante de lavanderia de hospital.” (Entrevistado C)

“Sim, lustrador de móveis. Mas isso foi há muito tempo, porque ficou 18 anos na vida do crime. Então isso foi muito antigo, lá no ano 2000, 2001.” (Entrevistado D)

“Não.” (Entrevistado E)

Verifica-se que dois dos entrevistados não tinha nenhuma profissão antes do evento prisão e nos casos em que a resposta foi afirmativa, percebe-se que se tratava de empregos precarizados ou que não exigiam formação específica. No caso do entrevistado D, uma perspectiva interessante se apresenta, a profissão exercida ocorreu há um considerado lapso temporal.

Nesse sentido, os desafios dessa (re)inserção têm contornos próprios, vez que estamos diante de pessoas que não têm um currículo profissional e, não obstante, sofrem o estigma de ser um egresso do sistema prisional.

Ao considerar a reinserção social por meio da profissionalização, é fundamental não focar apenas na parte teórica da formação. Preparar os indivíduos para a realidade do mercado de trabalho emerge como uma questão crucial, e esse processo deve ser integrado à formação desde o início para maximizar as chances de sucesso.

Um sistema eficaz deve abranger não apenas a instrução teórica, mas também se dedicar a aspectos práticos, como desenvolvimento de habilidades interpessoais, trabalho em equipe, apresentação pessoal, elaboração de currículo e treinamento para entrevistas de emprego. Além disso, é imperativo que a instituição apoie tanto a pessoa privada de liberdade quanto o egresso na busca por oportunidades de emprego, levando em consideração as características objetivas e subjetivas do público em estudo.

No **EIXO II – Família:**

Inicialmente, buscamos identificar o grau de dependência financeira entre a pessoa privada de liberdade e seu núcleo familiar. Posteriormente, avaliamos como essa dinâmica se modificava após a prisão e qual impacto isso exercia sobre o cumprimento da pena pela pessoa em questão.

Essa análise surgiu a partir da preocupação suscitada pelos relatos diários dos recuperandos da APAC de Santa Luzia. A maioria deles estava constantemente empenhada em angariar recursos dentro da instituição para enviar às suas famílias. As quantias obtidas, geralmente modestas, eram direcionadas principalmente para a compra de alimentos ou, em alguns casos, para o pagamento de despesas.

Quanto à avaliação do grau de dependência na entrevista semiestruturada, optamos por categorizá-lo em três escalas: 1 para pequena, 2 para média e 3 para grande. Verificamos que em 100% dos casos relatados, o grau de dependência da família em relação aos recursos provenientes da pessoa privada de liberdade foi classificado como 3, indicando uma significativa dependência de todo o núcleo familiar.

É importante ressaltar que a prisão do componente da família impactou diretamente na entrada de recursos e, conseqüentemente, na estrutura familiar, que, em muitos casos, já era fragilizada. Assim, em algumas situações, a prática de atividades ilícitas persistiu no cárcere, especialmente para aqueles que detinham uma

posição mais elevada na "hierarquia" do crime, enquanto os que estavam em posições inferiores não tinham opção.

Com a oportunidade de angariar recursos de maneira lícita dentro da APAC, todos os entrevistados relataram estar envolvidos em alguma atividade laborterapêutica. Apesar de haver uma redução no grau de dependência da família, considerando que o evento da prisão tem uma média de 06 anos entre os entrevistados, observou-se uma dedicação intensificada, principalmente em atividades relacionadas à educação e profissionalização.

No **Eixo III – Escolarização**, buscamos entender os laços dos entrevistados com a educação formal no período que antecedeu ao cárcere. Verificamos que a evasão escolar é um fato em comum entre os entrevistados. Identificamos que em 60% dos casos ela ocorreu no ensino fundamental, entre a 5ª e a 7ª série. Os ou 40% evadiram no ensino médio, no primeiro ano.

Quanto aos motivos que ensejaram a evasão escolar, apenas o entrevistado A alega não ter abandonado os estudos em razão do envolvimento com a criminalidade. Em seu caso, a perda do irmão, a quem atribuiu ter muito carinho, foi um dos motivadores:

Eu tive uma mudança muito forte quando meu irmão faleceu e eu era muito apegado com meu irmão. E droga também, a droga vai fazendo a gente criar descaso das coisas, desinteresses, entendeu? E quando eu ia para a escola eu não ia para estudar, eu ia para usar droga e nem estudava. Só ficava dentro de sala de Direção, então eu resolvi parar. (Entrevistado A).

Quanto aos demais respondentes, a evasão escolar e o envolvimento com a criminalidade estavam correlacionados. Vejamos:

Pra mim foi mais o crime mesmo, né? Quando eu envolvi eu não quis saber de nada, estudo, trabalho, nem nada, então o meu foco total foi mais pelo crime mesmo, depois que eu envolvi eu acabei envolvendo tudo. (Entrevistado C).

Mais por motivação de envolvimento no crime mesmo. Parei de estudar, já não queria saber de mais nada a não ser ficar envolvido com coisa errada, né? (Entrevistado E).

Para Rolim (2006), na obra *A formação de jovens violentos – Estudo sobre a etiologia da violência extrema*:

Muitos dos pesquisadores na área têm aceitado o vínculo entre a diminuição dos problemas de comportamento na escola e a redução dos indicadores futuros de criminalidade. Infelizmente, as escolas localizadas em regiões mais pobres e afetadas pelos mais sérios problemas de comportamento, evasão e baixa frequência são, em regra, aquelas que menos dispõem de recursos humanos e financeiros para desenvolver abordagens preventivas (p. 136).

A pesquisa de Rolim indicou um contrassenso na amostragem: o adolescente que mata ou comete delitos graves não vem de uma família desestruturada ou do vício pela droga, mas principalmente da evasão escolar. Assim, ele defende uma política de segurança pública de evasão zero.

No que diz respeito à continuidade nos estudos e à profissionalização, constatamos a ausência de ações estruturadas. Segundo a Instituição, cursos profissionalizantes na modalidade virtual ou por correspondência estão disponíveis, contudo, dependem inteiramente da iniciativa do próprio recuperando.

Ao conviver diariamente por dois anos com os recuperandos da APAC de Santa Luzia, ficou evidente que esses cursos eram frequentados por eles exclusivamente, visando a remissão de pena, refletindo a realidade atual. Não há um direcionamento do estudante com base em suas aptidões ou afinidades em áreas específicas, e a ausência de aulas práticas e uma sequência prática do curso realizado é notável.

Portanto, é imperativo que a Instituição pesquisada estabeleça uma política estruturada de acesso a esses cursos, a fim de proporcionar que o potencial da pessoa privada de liberdade seja direcionado para áreas que realmente contribuirão em seu processo de (re)inserção no mercado de trabalho.

No “**EIXO IV – Sistema Convencional**” coletamos informações próprias da pena, como foi a vivência no sistema prisional convencional, em especial com a relação com estudo e profissionalização naquele espaço de privação da liberdade.

Identificamos que três entrevistados estudaram no sistema convencional na modalidade da EJA. Desses três, dois relatam que estavam na unidade prisional conhecida como PPP – Parceria Pública Privada. Que são aquelas administradas por empresas privadas e um deles em uma unidade convencional, ou seja, administrada exclusivamente pelo estado.

Nos três casos, foi relatada a dificuldade de estudar no sistema convencional, em razão de cancelamentos de última hora, por determinação da

equipe de segurança da unidade. Noticiaram, ainda, que havia uma separação física (grade) entre o professor e os alunos.

Quanto à profissionalização, apenas o Entrevistado A alegou ter passado por qualificação. No sistema convencional através da Escola CENED, que consiste em uma instituição educacional privada de educação básica, credenciada pelo poder público. A didática utilizada consistia, segundo ele, em fazer a leitura de uma apostila sobre a área escolhida (solda) e apresentar, responder a prova de conhecimento baseada nessa leitura, que são enviadas por correspondência ao final do prazo.

Esse mesmo entrevistado informou ter feito um curso profissionalizante de fabricação de cigarros de palha. Que o curso foi ofertado por uma empresa parceira da unidade prisional e que após o término eles empregavam a mão de obra dos formados em sua fábrica dentro do cárcere.

No EIXO V – APAC Santa Luzia, nos dedicamos a entender como foi a passagem do grupo entrevistado naquela unidade prisional, de maneira a verificar a confirmação ou não das hipóteses iniciais da pesquisa.

Salientasse que o grupo entrevistado está na APAC em média de 01 a 03 anos. O único que destoa é o Entrevistado C, que está lá há 06 (seis) anos. Nesse sentido, percebi que eles já estão adaptados à rotina da Instituição e com tempo suficiente para ser inserido em atividades de ensino e profissionalização.

Com exceção do entrevistado C, todos os demais estudam ou estudaram na APAC de Santa Luzia, no que se refere à educação base (fundamental e médio). Entretanto, apenas dois dos entrevistados indicaram ter realizado alguma atividade de formação diferente dessas, sendo eles os entrevistados C e E, ou seja, aqueles que estão há mais tempo na Instituição.

Isso nos dá indicativos de que houve uma mudança de curso na APAC Santa Luzia, no que se refere à profissionalização nos últimos dois anos. Nesse sentido, recordo que quando ocupava a função de Encarregado Administrativo daquela Entidade, havia parcerias com o Sistema S (Senai, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP), as quais já estavam postas quando cheguei à unidade, e com o IFMG — Santa Luzia, que estávamos que deixei em fase final de implantação, antes do meu desligamento do quadro de colaboradores.

Ainda sobre a educação na APAC, como já abordado que não se pode negligenciar essas pessoas que passaram muito tempo sem um contato com a sala

de aula; mas não foi só essa questão que identificamos. Cada pessoa é de um jeito, logo aqueles que possuem um perfil mais introspectivo alegaram que isso afetou no processo de retomada dos estudos na APAC. Vejamos:

Para mim era uma dificuldade, porque eu tentava ver o que o professor estava explicando ali para eu absorver aquilo ali, então para mim eu tinha uma dificuldade grande. Às vezes o professor explicava, eu ficava olhando pra ele e falava: Pô, parece que o professor não falou nada comigo. Então, assim, falou, falou, falou, mas eu não conseguia absorver nada, entende? Aí eu pedia pra repetir de novo, **às vezes eu ficava com vergonha de pedir, às vezes nem pedia, passava batido, eu fingia que eu tinha entendido.** (Entrevistado C) (grifo nosso).

Quanto ao ensino ser obrigatório na APAC, não houve críticas, pelo contrário:

Eu acho bom, evita que a mente se ocupe de coisas que não prestam. (Entrevistado A).

Concordo, tem uns que às vezes reclama, mas geralmente é o pessoal mais velho. (Entrevistado E).

Em relação à percepção desse grupo, ela também é positiva, já que paciência e atenção foram pontos destacados entre os entrevistados, quando questionados se os professores mostravam alguma resistência em dar aula para eles:

Hoje eu falo que não, porque como você falou, no sistema convencional a gente não tinha esse acesso próximo ao professor. Então, hoje eu posso falar que aqui na APAC a gente tem esse contato com o professor. Então a gente pode chegar próximo a ele, explicar, expor a situação. Então, hoje eu me sinto mais com liberdade. Então eu vejo que o professor hoje tem uma boa vontade de chegar e ensinar mesmo. Se eu tiver alguma dúvida, me trata bem, com educação, se for pra repetir duas, três vezes, hoje ele repete. Então, hoje aqui na APAC é totalmente diferente. (Entrevistado C).

Não diferente, testemunha outro entrevistado:

Então, a gente pode falar que os nossos professores de maneira geral dão essa atenção e entendem esse fato de que é diferente dar aula pra uma pessoa que está privada de liberdade pra uma pessoa que nunca passou pela cadeia e que nunca entrou no estudo. (Entrevistado E).

Os professores da educação básica não são um problema para a instituição, ao contrário, eles fazem parte da construção de um horizonte mais favorável para essas pessoas. Mesmo sem conhecer a fundo a história de cada um

deles exercem o magistério com zelo. Por outro lado, fica o sentimento de que a Instituição não explora todo o potencial que esses professores têm de serem um dos protagonistas no processo de ressocialização e reinserção social.

6.7.2 Dos Egressos

Para os Egressos, o método de coleta de dados foi o mesmo — entrevista semiestruturada. Contudo, o fio condutor consistiu em verificar se após cumprir pena na APAC de Santa Luzia as experiências vivenciadas, em especial na formação, contribuíram para o processo de reinserção social, pois isso confirmaria ou não minha hipótese de que a junção da escolaridade com a profissionalização dessas pessoas possibilitaria maior facilidade de reinserção.

Início explicando que essa é uma seção curta, mas que para a minha pesquisa foi extremamente rica. Isso, pois, o grupo entrevistado passou um considerável tempo na APAC — em média mais de 07 (sete) anos — e todos eles fizeram cursos profissionalizantes naquela Instituição e agora estão em liberdade.

Os três entrevistados foram condenados por crimes considerados hediondos. Com exceção do entrevistado F, os demais concluíram a educação básica na APAC de Santa Luzia e suas respostas quanto à temática não destoaram daqueles que ainda estão privados de liberdade.

Entretanto, por serem egressos que tiveram a possibilidade de fazer cursos técnicos e profissionalizantes, teóricos e práticos, pensei que com isso a hipótese de que a junção da elevação da escolaridade, aliada à prática de cursos técnicos e profissionalizantes, possibilitariam maiores possibilidade de (re)inserção no mercado de trabalho.

Apesar de vivenciarem experiências semelhantes durante a passagem na APAC de Santa Luzia, apenas um deles conseguiu sucesso em sua (re)inserção no mercado de trabalho em uma das áreas que cursou na APAC: o entrevistado H. Que atualmente é empresário, tendo sua própria oficina de funilaria.

Quanto ao entrevistado F, ele é Técnico em *Design* Gráfico, não obstante, fez curso profissionalizante de Padeiro e Confeiteiro. Só exerceu a função quando estava na APAC, entretanto, quando recebeu a liberdade, não conseguiu nenhuma vaga nessas áreas.

A APAC me deu uma perspectiva muito diferente de quando eu estava no comum, porém eu tinha uma visão que eu achei que poderia ser muito mais fácil quando eu saísse. Mas quando eu cheguei aqui fora, que eu comecei a encarar realmente a vida aqui fora, a sociedade aqui fora, eu vi que não era tão fácil quanto eu imaginei que seria. (Entrevistado F).

Como alternativa, esse egresso trabalha atualmente como motorista de aplicativo, uma das barreiras informadas por ele são os estigmas do encarceramento.

“Até mesmo porque depois que eu saí do sistema prisional, muitas empresas pedem o atestado de antecedentes criminais, onde isso tá impossibilitando muito para que eu seja inserido em alguma empresa. Então eu tô optando por trabalhar por conta própria. Tá sendo muito difícil encontrar um emprego que "seje" fichado, por conta dessa questão de ter passagem. (Entrevistado F).

Essa também é uma barreira relatada por outro egresso entrevistado:

“Estou fazendo muito “bico”. “Mais” fichado mesmo, nada. Queria um de solda fichado, mais tá difícil. Aí o que vem a gente pega” (Entrevistado G).

A exemplo do entrevistado F, ele também possui diversos cursos profissionalizantes. Vejamos:

Fiz curso de gestão e empreendedorismo, fiz curso de pintura, fiz curso de solda MIG e Eléctrodo, fiz curso de liderança, curso de gerente de vendas. Fiz curso demais lá, viu? Mas aqui fora se o cara ficar sentado em cima de curso eu vou falar viu... (Entrevistado G).

Com isso, verificamos que romper os estigmas do cárcere é um passo necessário para que haja efetividade no processo de ressocialização.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao iniciar esta pesquisa, meu propósito central era **analisar as possibilidades de reinserção social e formação humana**.

Ao confrontar-me com os resultados obtidos, especialmente por meio das entrevistas semiestruturadas, percebo a riqueza das informações produzidas, pois elas partem das reflexões geradas pelos recuperandos.

Além das minhas inquietações iniciais, constatei que a passagem desse grupo pelo sistema prisional convencional reforça a ideia de que nada de positivo resultou dessa experiência. Ao contrário, o controle social penal, que deveria ser combatido, passa muitas vezes despercebido, e a superlotação, a violência, a drogadição e o descaso estatal são tão frequentes que acabam sendo normalizados por eles.

Ah lá é assim mesmo “nóis” acaba se adaptando, entende? Se acostumando. Eu mesmo, fiquei lá por seis anos, então acabei aprendendo o que podia ou não fazer. Quais eram os “botas” que eram “escama” e quais eram mais de boa. Quais os manos que dava ou não pra “colar” e assim fui sobrevivendo até chegar na APAC. (Entrevistado C).

Refletir sobre essa questão só reafirma que o sistema penal está posto, de maneira a manter intactos os interesses daqueles que ocupam espaços privilegiados de poder e, assim, concordo com Coppetti (2000), quando afirma que:

os esgualcados são duplamente atingidos: por um lado, por não terem acesso aos direitos sociais, encontram-se constantemente numa luta pela sobrevivência, o que muitas vezes leva ao cometimento de delitos, especialmente contra o patrimônio; por outro, porque, não possuindo qualquer capacidade de articulação frente ao sistema, ao cometerem delitos, são vítimas fáceis da repressão estatal, que deles se vale para justificar sua imprescindibilidade à sociedade (COPETTI, 2000, p. 63).

Permanece o sentimento de que Direitos Humanos e Cidadania não são negociáveis, pois são fundamentais para alicerçar uma sociedade justa e equânime, garantindo que as camadas sociais mais vulneráveis tenham acesso ao mínimo existencial, principalmente frente às mazelas do Estado.

Quanto ao método apaqueano, não me restam dúvidas de que há uma grande diferença entre o modo de tratamento entre os modelos, em especial em respeito às diretrizes da Lei de Execução Penal.

Entretanto, no que pese a atenção do método APAC com o respeito às garantias básicas dessas pessoas privadas de liberdade, percebi que existem controvérsias que a Instituição precisa enfrentar para desconstruir. A questão da religião, por exemplo, é quase inadmissível para o método que um recuperando não proteste uma fé ou que ela fuja ao comum da população brasileira formada majoritariamente por cristãos.

Além dos pontos levantados até aqui, referentes às tensões entre lazer, trabalho e sistema prisional, **é imperativo ressaltar que a instituição pesquisada tinha como um de seus pilares, segundo o método apaqueano, a religião cristã** (SILVA, 2014, p. 91, grifo nosso).

Além da convergência entre as pesquisas sobre esse tema e do meu conhecimento empírico adquirido na vivência diária com os recuperandos da APAC de Santa Luzia, o próprio método deixa claro a prioridade em relação às questões religiosas. Ao contrário do discurso ecumênico, na prática, demonstra uma predileção pela doutrina cristã. Além dos exemplos aqui já abordados, destaco especialmente o elemento fundamental do método chamado "Jornada de Libertação com Cristo".

Antecipo minha defesa, afirmando que não estou aqui contestando a presença da religião nos presídios. Pelo contrário, concordo com a ideia de que a fé em algo maior do que nós pode fazer a diferença, sobretudo nos momentos mais difíceis, seja na prisão ou em liberdade.

Entretanto, percebi que, na APAC, essa questão é tratada como um dogma, algo intocável e protagonista do método. Isso poderá, certamente, fazer com que determinados recuperandos, ateus ou que professam fé em algo diferente do cristianismo, sejam obrigados a participar de algo que não acreditam, configurando uma clara violação da Constituição Federal do Brasil. O Art. 5º, inciso VI, assegura a "inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, garantindo o livre exercício dos cultos religiosos e proteção aos locais de culto e às suas liturgias" (BRASIL, 1988).

Superando essa controvérsia, concentro-me nas questões centrais da pesquisa, que, mesmo não sendo conclusiva, apontam algumas questões que considero relevantes. Nas hipóteses da pesquisa, busquei compreender se havia outras práticas que rivalizavam com o estudo e a formação das pessoas privadas de liberdade na APAC de Santa Luzia.

Ao problematizar o tempo dedicado a outras práticas próprias da

metodologia da APAC em detrimento da formação educacional, observei que as atividades voltadas para a obtenção de uma fonte de renda imediata receberam maior atenção do grupo entrevistado. Eles declararam passar a maior parte do dia produzindo objetos para a comercialização. Quanto a essa questão, entendo que é dever da unidade prisional pesquisada equilibrar o tempo entre as atividades de formação e aquelas próprias do método.

Na mesma perspectiva, percebi que os recuperandos que desempenham funções específicas para a APAC também encontram dificuldades para se dedicar às atividades de formação. Isso se aplica aos membros do Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS), que se apresentam como organizadores do cotidiano das pessoas privadas de liberdade nos respectivos regimes de cumprimento de pena. Do grupo entrevistado, quatro deles fazem ou fizeram parte do CSS, e todos relataram ter interrompido suas atividades durante o horário de aula para atender a alguma demanda do CSS. Veja o que diz o entrevistado A:

Já aconteceu de eu estar lá estudando e também num negócio que eu queria aprender e chegar um falando: “vai ter vai reunir o CSS”. Aí eu tinha que sair. (Entrevistado A).

Então, sim, várias vezes, eu como já estive no grupo de CSS, o que mais me atrapalhou na hora do estudo foi, infelizmente, na hora das reuniões do CSS, às vezes eu estou estudando, aí tinha que parar para reunir ou então para resolver algumas coisas que aconteceram no regime, então, a maioria das vezes foi na reunião do CSS. (Entrevistado C).

Quanto à educação de base fornecida pela instituição, constatei que ela pouco pode fazer quanto ao modelo, já que ela o modelo já que segue a política nacional de Educação de Jovens e Adultos. Entretanto, proponho que a instituição mantenha uma agenda fixa de encontros com os professores, para o alinhamento das principais necessidades e dificuldades vivenciadas pelos docentes e discentes.

Proponho, ainda, que a APAC Santa Luzia retome o diálogo de parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), unidade Santa Luzia, iniciado em 2020, pois já havia diretrizes estabelecidas para proporcionar aos recuperandos da APAC de Santa Luzia o acesso à educação profissional, tecnológica e superior por meio daquele Instituto que privilegiavam o contato deles com os ambientes acadêmicos, sobretudo do ponto de vista prático.

Noutro giro, um ponto não levantado no início da pesquisa, cuja inquietação

surgiu na entrevista dos egressos foi a necessidade de assistir os egressos, buscando parcerias para inclusão no mercado de trabalho, pois todos os entrevistados informaram que após a liberdade não houve qualquer acompanhamento da APAC.

Ao indagar sobre esse acompanhamento aos egressos, a resposta Institucional foi: “Sim, pelo Programa de Inclusão Social de Egressos do sistema Prisional - PRESP” (Encarregada Administrativa da APAC de Santa Luzia).

Assim, verifico que a resposta da Instituição ratifica as informações colhidas na entrevista dos egressos, já que o PRESP é um programa do Governo do Estado de Minas Gerais e não da APAC.

Por seu turno o idealizado do método apaqueano, Ottoboni (2006), explica:

A recuperação definitiva, para se consagrar, exige que se observe na família, na sociedade e no trabalho da APAC a mesma linha de conduta observada na entidade, durante seis meses depois de o recuperando ter alcançado a liberdade. Depois desse acompanhamento, é que se pode firmar se houve ou não a reintegração social de modo convincente (OTTOBONI, 2006, p. 138).

Embora haja ressalvas em relação às especificidades destacadas na citação de Ottoboni, é imperativo reconhecer que, diante do contexto vivenciado pelos recuperandos, somado aos estigmas do cárcere e aos desafios que ainda enfrentarão, a atenção da APAC deve estender-se por todas as fases do cumprimento da pena, incluindo um planejamento individualizado que contemple, inclusive, o período pós-liberdade.

Acreditar que o método APAC está completo e imutável é relegá-lo, a longo prazo, a um programa destinado a sucumbir diante da velocidade das mudanças nas interações sociais. Uma política pública deve ser adaptável à realidade das comunidades locais e do país, considerando as atuais características socioeconômicas e políticas.

Portanto, qualquer política de segurança pública que não leve em consideração esses fatores podem ser ineficazes ou, pior ainda, injusta. A ineficácia decorre do fato de que apenas abordagens repressivas não atacam as raízes sociais do problema da insegurança na sociedade brasileira. Simultaneamente, a injustiça ocorre ao direcionar ações apenas contra os segmentos mais vulneráveis da sociedade, estigmatizando-os, como os pobres, negros, homossexuais, entre outros.

Dessa forma, o objetivo é preencher a lacuna existente entre a regulamentação e a prática da instituição, atualmente focada na elevação da

escolaridade e, possivelmente, na aplicação de cursos de curta duração para o desenvolvimento de habilidades puramente motoras.

Este estudo pode contribuir para a reflexão sobre essa temática e para a proposição de uma política pública educacional voltada para a libertação, buscando emancipar definitivamente o indivíduo do universo criminoso.

Destacamos que a passagem pelo cárcere, por si só, já rotula o egresso, impondo uma marca que sempre pairará dúvidas sobre ele. Assim, as chances de conseguir uma colocação profissional tornam-se escassas, e as conquistas geralmente são informais, potencializando as vulnerabilidades desse egresso.

Além disso, uma sociedade justa e ideal deve contribuir ativamente para o processo de ressocialização e reinserção social. Os direitos das pessoas privadas de liberdade não devem ser vistos como uma afronta aos "cidadãos de bem", mas sim como uma medida legal que nos afasta da barbárie de nossos instintos primitivos.

Estimular a criação e consolidação de políticas públicas de prevenção à reincidência e mitigação dos efeitos do cárcere deve ser uma agenda permanente do sistema penitenciário e da sociedade como um todo, começando nos primeiros momentos da execução da pena.

Apesar de as APACs adotarem o mesmo modelo de ensino das unidades prisionais convencionais, há facilitadores pouco explorados pela instituição, o que faz com que, em alguns casos, a pessoa privada de liberdade frequente o ambiente educacional apenas por ser obrigatória no contexto do estudo formal, buscando a remição de sua pena.

Em conclusão, este estudo, embora não ofereça uma resposta definitiva para a questão inicial sobre o impacto da política educacional na reinserção social e profissional do apenado na APAC, espera-se que a instituição se aproprie dessas reflexões para aprimorar seu curso atual. Além disso, as ponderações aqui apresentadas podem servir como ponto de partida para outros pesquisadores explorarem essa temática de maneira mais abrangente.

REFERÊNCIAS

- AGUM, Ricardo; RISCADO, Priscila; MENEZES, Monique. Políticas públicas: conceitos e análise em revisão. **Revista Agenda Política**, v. 3, n. 2, p. 12-42, 2015.
- ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O Método nas Ciências Naturais e Sociais**: Pesquisa Quantitativa e Qualitativa. São Paulo: Pioneira, 2001.
- BACHARACHIB, Peter; BARATAZ, Morton S. Two Faces of Power. **American Science Review**, v. 56, 1962.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Laurence Bardin; tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BARROS, Carmen Silvia de Moraes. **A individualização da pena na execução penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.
- BRENE, Cleyson. **Manual de Processo Penal para Polícia – Teoria e Prática**. 2. ed. Salvador: Editora Jus PODIVM, 2018.
- BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. 11. ed. São Paulo: Hemus, 1998.
- BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da República**, Brasília, 11 jul. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 01 mar. 2022.
- BRASIL. Constituição (1824). Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824. **Diário Oficial da República**, Brasília, 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 13 fev 2021.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da República**, Brasília, 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 13 fev 2021.
- BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da República**, Brasília, 1940. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 13 fev 2021.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 24. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.
- CASTEL, Robert. **A insegurança social**. O que é ser protegido? Rio de Janeiro: Petrópolis, 2005.

CELLARD, André. A análise documental. *In*: POUPART, J. *et al.* (Orgs.) **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008.

CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do Processo Penal**. 2. ed. São Paulo: Ed. Bookseller, 2002.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Saiba o que é o Estado Social de Direito. **Grupo Editorial Nacional Jurídico**, 2019. Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2019/06/19/estado-social-de-direito>. Acesso em: 02/04/2021.

FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise de conteúdo**. 3. ed. Brasília: Líber Livro, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. A alfabetização de adultos: crítica de sua visão ingênua; compreensão de sua visão crítica. *In*: FREIRE, Paulo. **Ação Cultural para a Liberdade: e outros escritos**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

GADOTTI, Moacir. **Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos**. 1. ed. São Paulo: Moderna; Fundação Santillana, 2014.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal – Parte Especial**. São Paulo: Impetus, 2006.

JESUS, Silas Silva: Sistema Penitenciário brasileiro. *In*: **XI Congresso de Iniciação Científica da UNIVEM**, 2009. Disponível em: https://www.direitorp.usp.br/wp-content/uploads/2015/01/relatorio_najurp_2012.pdf. Acesso em: 25 ago 2022.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 45, p. 529- 596, 2010.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Apresentação. Educação em Prisões. **Educação & Realidade**, v. 38, n. 1, p. 11-14, 2013.

JUNIOR, Nelson Nery; NERY, Rosa Maria de Andrade. **A Constituição Federal comentada e legislação constitucional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Brasil). Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010. **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 de junho de 2010 - Seção 1 - p. 37. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CNE_RES_CNECEBN22010.pdf. Acesso em: 25 ago 2020.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Execução Penal**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

KEYNES, John Maynard. **The end of laissez-faire**. Londres: Ática, 1926.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade. **Cadernos CEDES**, v. 35, p. 239-255, 2015.

OTTOBONI, Mário. **Vamos matar o criminoso?** 3. ed. São Paulo: Paulinas, 2006.

RODRIGUES, Márcio Urel; MISKULIN, Rosana Giaretta Sguerra. Possibilidades Didático-Pedagógicas das Narrativas em aulas com investigações matemáticas no contexto do ensino de funções. **Revista Paranaense de Educação Matemática**, v. 5, n. 8, p. 106-130, 2016.

ROLIM, Marcos. **A Síndrome da Rainha Vermelha: policiamento e segurança pública no Século XXI**. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

SANDEL, M. A chuva é para todos. **O Estado de S. Paulo**, 2015. Disponível em: <https://alias.estadao.com.br/noticias/geral,a-chuva-e-para-todos,1769680>. Acesso em: 26 set. 2022.

SARAIVA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. **Políticas públicas**. Brasília: ENAP, 2007.

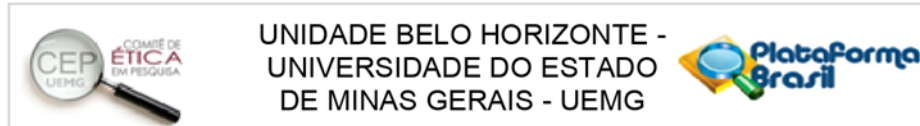
SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SILVA, Walesson Gomes da. **Lazer e juventude encarcerada: Tensões entre trabalho, disciplina e práticas culturais**. Dissertação (Mestrado em Estudos do Lazer) – Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

SILVA, Walesson Gomes da. **Educação social e sistema prisional: o lazer entrelaçado às práticas religiosas de jovens encarcerados em uma unidade prisional da APAC**. Tese (Doutorado em Lazer) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

WACQUANT, Löïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011.

ANEXO I – PARECER COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA



Continuação do Parecer: 5.585.190

aprovação do projeto junto ao CEP.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1951940.pdf	11/07/2022 11:05:55		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_consentimento_livre_e_esclarecido_TCLE.pdf	11/07/2022 11:03:59	GLAUBER WILLER RAMOS DE LIMA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_de_pesquisa_Glauber.pdf	30/05/2022 12:57:15	GLAUBER WILLER RAMOS DE LIMA	Aceito
Declaração de concordância	termo_de_anuencia.pdf	30/05/2022 12:56:05	GLAUBER WILLER RAMOS DE LIMA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termo_de_autorizacao_de_uso_de_imagem_e_depoimento_oral.pdf	30/05/2022 12:50:55	GLAUBER WILLER RAMOS DE LIMA	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto_assinada_25_05_22_VF.pdf	30/05/2022 12:07:15	GLAUBER WILLER RAMOS DE LIMA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

BELO HORIZONTE, 16 de Agosto de 2022

Assinado por:
Matheus Batista dos Reis
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Gonçalves Dias, 1434, sala 41, 4º andar
Bairro: Lourdes **CEP:** 31.630-900
UF: MG **Município:** BELO HORIZONTE
Telefone: (31)3916-8747 **Fax:** (31)3330-1570 **E-mail:** cep.reitoria@uemg.br

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PESQUISA PELA INSTITUIÇÃO

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ANUÊNCIA

Ilmo. Sr. José Maria de Miranda Glória – Diretor-presidente da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Santa Luzia - MG

Solicitamos autorização institucional para realização da pesquisa intitulada Educação Profissional na APAC: Paradigmas para uma política pública de reinserção social qualificada a ser realizada na Faculdade de Políticas Públicas da Universidade do Estado de Minas Gerais, pelo aluno de pós-graduação Glauber Willer Ramos de Lima, sob orientação da Profa. Dra. Sirley Aparecida Araújo Dias, com o(s) seguinte(s) objetivo(s): Verificar se a política educacional atual da APAC Santa Luzia favorece a reinserção social do recuperando; Analisar a percepção dos egressos do sistema APAC quanto a educação formal fornecida na instituição e seus impactos no processo de reinserção social/profissional; Averiguar a eficácia da política pública de educação adotada na instituição e o emprego do conhecimento adquirido na vida cotidiana do recuperando; Problematicar o tempo despendido em outras práticas próprias da metodologia da APAC, avaliando o impacto na atenção a educação de maneira geral. Necessitando, portanto, ter acesso aos dados dos recuperandos da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Santa Luzia – MG. Para garimpagem do percentual daqueles que serão convidados a ser voluntários na pesquisa, o que ocorrerá, através de entrevista semiestruturada, convidaremos 20% dos recuperandos que estão cursando o ensino médio na instituição, e o mesmo percentual daqueles que completaram esta etapa, dividindo esse quantitativo equitativamente entre os que estão no regime fechado e semiaberto. Pretendemos, ainda, em entrevistar 5% (cinco por cento) dos egressos do sistema APAC, tendo como referencial a capacidade atual de lotação dessa unidade prisional que é de 200 (duzentos) presos.

Solicitamos, também, autorização para que o nome desta instituição possa constar no relatório final bem como em futuras publicações na forma de artigo científico.

Salientamos que tais dados serão utilizados tão somente para realização deste estudo. A pesquisa não acarretará despesas para esta instituição, sendo esta, por sua vez, voluntária.

Na certeza de contarmos com a colaboração e empenho desta Diretoria, agradecemos antecipadamente a colaboração, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2021.

Glauber Willer Ramos de Lima

José Maria de Miranda Glória
Presidente da APAC de Santa Luzia

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – CEP/ÊMIG

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO

Eu, Glauber Willer Ramos de Lima, aluno do Mestrado Profissional de Segurança Pública e Cidadania da Faculdade de Políticas Públicas das Universidade do Estado de Minas Gerais, portador(a) do RG MG 15.021.138, residente a Rua Irmãos Neves, 158, São Benedito, Santa Luzia - MG, sendo meu telefone de contato (31) 99409-5128, vou desenvolver uma pesquisa cujo título é “Educação Profissional na APAC: Paradigmas para uma política pública de reinserção social qualificada”, tendo como Orientadora a Profa. Dra. Sirley Apararecida Araújo Dias, cujo objetivo deste estudo é de verificar se a política educacional fornecida pela APAC contribui no processo de reinserção social ou se o modelo distancia o aluno da sala de aula? Para a realização deste estudo adotaremos os seguintes procedimentos: Aplicaremos uma entrevista semiestruturada, na qual o entrevistado responderá perguntas previamente elaboradas. São essas perguntas:

1. FAIXA ETÁRIA
2. ESCOLARIDADE
3. PROFISSÃO
4. QUANTAS PESSOAS COMPÕE SEU NÚCLEO FAMILIAR?
5. QUANTO TEMPO ESTEVE PRESO?
6. QUAIS AS UNIDADES PRISIONAIS QUE PERMANECEU POR MAIOR TEMPO?
7. QUANTO TEMPO FICOU PRESO NA APAC?
8. DE 1 a 3, SENDO QUE 1 É BAIXO E 3 ALTO, CLASSIFIQUE A DEPENDÊNCIA FINANCEIRA DE SUA FAMÍLIA?
9. QUANDO EM LIBERDADE ESTUDOU ATÉ QUAL SÉRIE?
10. COM QUAL IDADE INTENRROMPEU OS ESTUDOS?
11. QUAL FOI O PRINCIPAL MOTIVO QUE INFLUÊNCIOU NA INTERRUPTÃO DOS ESTUDOS?
12. QUAL SUA ESCOLARIDADE ANTES DE INGRESSAR NA APAC?
13. TINHA ALGUMA PROFISSÃO ANTES DE SER PRESO?
14. APRENDEU ALGUMA PROFISSÃO QUANDO ESTAVA PRESO NO SISTEMA CONVENCIONAL?
15. SE SIM, QUAL A UNIDADE PRISIONAL QUE SE ENCONTRAVA?
16. PARTICIPOU DE ALGUM CURSO TÉCNICO OU PROFISSIONALIZANTE ENQUANTO PRIVADO DE LIBERDADE?
17. SE SIM, EM QUAL UNIDADE?
18. QUAL SUA PERCEPÇÃO SOBRE O ESTUDO FORMAL SER OBRIGATÓRIO NO MÉTODO APAC?
19. NA SUA OPNIÃO O ESTUDO OFERTADO NA APAC FOI ADEQUADO PARA SEU APRENDIZADO?
20. SENTIU DIFICULDADE DE ADAPTAÇÃO À SALA DE AULA NA APAC?
21. QUAIS?
22. QUAL SUA PERCEPÇÃO SOBRE A EDUCAÇÃO FORMAL DISPONÍVEL DA APAC?
23. HAVIA ALGUMA OUTRA PRÁTICA QUE DIFICULTAVA SEU ACESSO À SALA DE AULA ENQUANTO PRIVADO DE LIBERDADE NA APAC?
24. O ESTUDO FORNECIDO NA APAC INFLUENCIOU NA SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL ATUAL?
25. QUANTO TEMPO SE DEDICAVA A PRÁTICAS EDUCACIONAIS?
26. QUANTO TEMPO SE DEDICAVA A OUTRAS PRÁTICAS?
27. QUAIS SÃO ESSAS OUTRAS PRATICAS?

Entretanto, novas perguntas poderão surgir durante o processo de entrevista. Essas perguntas não expõem dados pessoais que possam prejudicar a imagem, a honra ou dignidade do entrevistado. A pesquisa respeitará todas as exigências da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Gostaria de convidá-lo(a) a colaborar de forma **VOLUNTÁRIA** com esta pesquisa. Para participar deste estudo o(a) Sr(a) não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira; A pesquisa poderá colaborar para o desenvolvimento de uma política educacional voltada à pessoas em situação de privação de liberdade e sua emancipação do crime e da institucionalização. **No**

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP/UEMG - UNIDADE BELO HORIZONTE

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP: 31.630-900

E-mail do CEP: cep.reitoria@uemg.br Telefone: (31) 3916-8747



entanto, algumas dessas perguntas, podem provocar reflexões sobre a vida antes e depois do cárcere, conduzindo o entrevistado a um lugar de desconforto ou constrangimento. Ocasão em que este pesquisador se compromete em interromper a entrevista, visando mitigar qualquer tipo de dano.

O(A) será esclarecido(a) sobre o estudo em qualquer aspecto que desejar e estará livre para participar ou recusar-se a participar. Poderá retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou modificação na forma em que é atendido pelo pesquisador.

Não existe outra forma de obter dados com relação ao procedimento em questão e que possa ser mais vantajoso do que o usado nesta pesquisa. Eu, *Glauber Willer Ramos de Lima*, como responsável pela condução desta pesquisa, tratarei os seus dados com o devido profissionalismo e sigilo, garantindo a segurança da sua privacidade. O(A) Sr(a) tem o direito de ser mantido atualizado sobre os resultados parciais da pesquisa, e caso seja solicitado, darei todas as informações que o(a) Sr(a) quiser saber. O(A) Sr(a) também poderá consultar a qualquer momento o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado de Minas Gerais, responsável pela a autorização para a realização deste estudo.

Não existirão despesas ou compensações pessoais para nenhum participante em qualquer fase do estudo, incluindo exames e consultas, se necessário. Se existir qualquer despesa adicional, ela será absorvida pelo orçamento da pesquisa. Eu me comprometo a utilizar os dados coletados somente para pesquisa e os resultados deverão ser veiculados por meio de artigos científicos em revistas especializadas e/ou em encontros científicos e congressos, sem nunca tornar possível sua identificação. Seu nome ou o material que indique sua participação não será liberado sem a sua permissão. Em anexo está o consentimento livre e esclarecido para ser assinado caso não tenha ficado qualquer dúvida, esse termo de consentimento será impresso em duas vias originais: sendo que uma será arquivada pelo pesquisador responsável, e a outra será fornecida ao(à) Sr(a).

Acredito ter sido suficientemente informado(a) a respeito das informações que li ou que foram lidas para mim, descrevendo o estudo é "Educação Profissional na APAC: Paradigmas para uma política pública de reinserção social qualificada", com o objetivo de): Verificar se a política educacional atual da APAC Santa Luzia favorece a reinserção social do recuperando. Eu tirei todas as minhas dúvidas sobre o estudo e minha forma de participação com o(a) pesquisador (a) *Glauber Willer Ramos de Lima*, responsável pelo mesmo. Ficaram claros para mim quais são os propósitos do estudo, os procedimentos a serem realizados, as garantias de confidencialidade, os riscos e benefícios e a garantia de esclarecimentos permanentes.

Ficou claro também, que minha participação é isenta de despesas ou gratificações e que tenho garantia do acesso aos resultados, onde os meus dados apenas serão divulgados com a minha autorização. Concordo voluntariamente em participar deste estudo sabendo que poderei retirar o meu consentimento a qualquer momento, antes ou durante o mesmo, sem penalidade, prejuízo ou perda de qualquer benefício que eu possa ter adquirido anteriormente ao estudo.

DADOS DO VOLUNTÁRIO DA PESQUISA:

Nome Completo:
Endereço:
RG:
Fone:
Email:

Assinatura do voluntário

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

DADOS DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL:

Nome Completo: GLAUBER WILLER RAMOS DE LIMA
Endereço: R. Maj. Lopes, 574 - São Pedro, Belo Horizonte - MG,
30330-050

RG: MG 15.021.138

Fone: (31) 99409-5128

Email: glauber.0594102@discente.uemg.br

Assinatura do pesquisador

Belo Horizonte, __ de _____ de 2022..

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP/UEMG - UNIDADE BELO HORIZONTE

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP: 31.630-900

E-mail do CEP: cep.reitoria@uemg.br Telefone: (31) 3916-8747

APÊNDICE B – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DEPOIMENTO ORAL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DEPOIMENTO ORAL

Eu, _____, CPF _____, RG _____, depois de conhecer e entender os objetivos, procedimentos metodológicos, riscos e benefícios da pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso de minha imagem e/ou depoimento, especificados no **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**, **AUTORIZO**, através do presente termo, o pesquisador Glauber Willer Ramos de Lima do projeto de pesquisa intitulado “Educação Profissional na APAC: Paradigmas para uma política pública de reinserção social qualificada” a realizar as fotos e/ou vídeos que se façam necessárias e/ou a colher meu depoimento sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Ao mesmo tempo, **AUTORIZO** a utilização destas fotos e/ou vídeos (seus respectivos negativos ou cópias) e/ou depoimentos para fins científicos e de estudos (livros, artigos, slides e transparências), em favor do pesquisador da pesquisa, acima especificados.

Por ser a expressão da minha vontade assino a presente autorização, cedendo, a título gratuito, todos os direitos autorais decorrentes dos depoimentos, artigos e entrevistas por mim fornecidos, abdicando do direito de reclamar de todo e qualquer direito conexo à minha imagem e/ou som da minha voz, e qualquer outro direito decorrente dos direitos abrangidos pela Lei 9160/98 (Lei dos Direitos Autorais).

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do(a) sujeito participante da pesquisa

Assinatura

Nome completo do(a) participante da pesquisa

APÊNDICE C – FORMULÁRIO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

I - QUALIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO:

1. Nome:
2. Idade
3. Escolaridade atual:
4. Profissão antes de ser preso?

II - FAMÍLIA

5. Quantas pessoas compõe seu núcleo familiar?
6. De 1 a 3, sendo que 1 é baixo e 3 alto, classifique a dependência financeira de sua família?

III - ESTUDO

7. Quando em liberdade estudou até qual série?
8. Com qual idade interrompeu os estudos?
9. Qual foi o principal motivo que influenciou na interrupção dos estudos?

IV - SISTEMA CONVENCIONAL

10. Regime atual?
11. Condenação total?
12. Quanto tempo cumprido?
13. É reincidente?
14. Progressão de regime será em quanto tempo?
15. Aprendeu alguma profissão quando estava preso no sistema convencional?
 - 15.1 . Se sim, qual a unidade prisional que se encontrava?
16. Participou de algum curso técnico ou profissionalizante enquanto privado de liberdade?
 - 16.1. Se sim, em qual unidade?

V - APAC SANTA LUZIA

18. Está cumprindo pena na APAC a quanto tempo?
19. Está cursando qual série?
20. Já fez algum curso técnico?
21. Quanto tempo se dedica a atividades de estudo na sua rotina na APAC?
22. Quanto tempo se dedica ao lazer?

23. Quanto tempo se dedica a atividades profissionalizante?
24. Exerce alguma função na APAC?
25. Quanto tempo essa função ocupa do seu dia?
26. Acredita que essas práticas dificultam o acesso aos estudos?
27. Já sentiu ou sente dificuldade na sala de aula?
 - 27.1. Quais?
28. Qual sua percepção sobre o estudo formal ser obrigatório no método APAC?
29. Na sua opinião, o estudo ofertado na APAC é adequado para seu aprendizado?
30. Sugere alguma melhoria para a instituição?